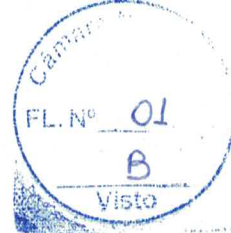




CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Dispensa n.º 7/2024

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Internet Banda larga com no mínimo 600MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.	
Sector Requisitante: Comunicação e cerimonial	
Responsável pela demanda: Jhonatan Michael Barreto Cunha	
Justificativa: Tendo em vista que a Dispensa de nº 06/2024 restou deserta, ou seja, não houve interessados, faz-se necessária a republicação do aviso de dispensa cujo objeto é o mesmo mencionado acima.	
Quantidade: 12 meses	
Previsão de entrega: 10 dias	
Previsão no PCA: Sim	
Justificativa para não previsão no PCA: Não se aplica	
Valor Total estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), estando dentro do valor da dispensa prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.	

Indianópolis/MG, 27 de março de 2024


JHONATAN MICHAEL BARRETO CUNHA
Assessor de comunicação e cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Informações básicas

Número do processo: 7/2024

2 – Descrição da necessidade de Aquisição

O sistema atual de internet está apresentando instabilidades e em alguns momentos perde a conexão, o que acarreta grandes transtornos para a realização dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, tais como atraso nas prestações de contas aos órgãos institucionais como TCEMG e Receita Federal, além de apresentar constante lentidão e o bloqueio dos sites institucionais. Ademais, o uso da internet exerce papel preponderante na execução dos serviços de consultas, manutenção de site institucional, portal da transparência e do sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL), redes sociais e transmissão das reuniões do Plenário da Câmara e de Comissões, entre outros. Portanto, é necessário a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de internet banda larga, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.

3 . Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comunicação e Cerimonial	Jhonatan Michael Barreto Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

Duração do contrato: O contrato vigorará por 12 (doze) meses contado da emissão da Nota de Empenho.

Classificação do produto: Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de **bens de natureza comum**, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado e com amplo leque de fornecedores, conforme levantamento de mercado.

Qualificação técnica: A futura empresa contratada deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou estar fornecendo serviços de internet, que atenda as especificações da dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Crítérios de sustentabilidade: Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência

5. Levantamento de mercado

Não se verificaram outras soluções passíveis de atender a demanda senão aquisição direta com fabricantes e/ou fornecedores presencial.

6. Descrição da solução como um todo

Para as especificidades das necessidades da Câmara Municipal, a contratação direta com os fornecedores torna-se mais adequada

A contratação de empresa para a prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB, se dará por dispensa de licitação, haja vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil seiscientos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo decreto nº 11.871 de 2023.

7. A estimativa da quantidade a ser adquirida

Para a estimativa levou-se em consideração a quantidade de Megas de internet que a Câmara atualmente possui, no caso 300MB e verificou-se que 600MB atenderia melhor a demanda, haja vista que, suportará todos os computadores desta Casa.

8. Estimativa do valor da contratação

Através de pesquisa de preço realizada junto a empresa Algar Telecom, estimou-se o valor da contratação em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

O MELHOR
ATENDIMENTO
SÓ QUEM ESTÁ
SEMPRE JUNTO
PODE OFERECER

PROPOSTA COMERCIAL



Melhores e Maiores EXAME
Empresas do Ano em 2020



Troféu Transparência
Internacional 2020



Prêmio de Excelência em Gestão
2020



Prêmio Telecom 2020
Categoria: Serviços de Telecomunicações



Melhores Empresas para Trabalhar
2019



Prêmio de Excelência em Gestão
2020



Melhores Empresas para Trabalhar
2020



Prêmio Valor Inovação Brasil
2020



TOP1 TELECOMUNICAÇÕES
2020



Top 100 Inovadoras
2020



Prêmio de Excelência em Gestão
2020



TOP
2020

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ nº71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro: Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



A Câmara Municipal Indianópolis

Prezados Senhores,

A empresa ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o número 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, representada pelo Sr. Alexandre Dias Monteiro, portadora da Carteira de Identidade nº MG 14.313.589 PC-MG do CPF 015.498.016-19, nos termos do presente Termo de Referência e de acordo com as características descritas, apresenta a seguinte proposta conforme abaixo:

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de serviços de telefonia e Internet Banda Larga, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de Referência.

2 - PROPOSTA COMERCIAL E TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL ANALÓGICA COM FRANQUIA ILIMITADA.	12	R\$ 190,66	R\$ 2.287,92
2	Plano BandaLarga 600MB(MODEM/upload 50%/)	12	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80

3 -DECLARAÇÕES

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência e que atendemos a todas as condições exigidas.

Prazos de entrega/execução do objeto: Termo de Referência e seus anexos.

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ nº71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro: Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

Algar
telecom



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo(a) Sr(a) LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação

Dispensa n.º 7/2024

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Autorizo a abertura de processo administrativo Contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB, tendo em vista a solicitação efetuada.

Indianópolis-MG, em 27 de março de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa n.º 7/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.

Eu, LILIAN DA SILVA BORGES RABELO, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Indianópolis, autuo a presente Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB, nesta data.

Indianópolis-MG, em 27 de março de 2024.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dispensa n.º 7/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

As despesas decorrentes da Contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, em 27 de março de 2024.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dispensa n.º 7/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, em 27 de março de 2024.


LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Dispensa n.º 7/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.

Ilma Sra LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação

Informamos a inclusão, na programação financeira, o valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para cobertura das despesas estimadas na Dispensa de Licitação anteriormente identificada.

Indianópolis-MG, em 27 de março de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



PARECER JURÍDICO

Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024

Assunto: Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Internet Banda larga com no mínimo 600MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.

EMENTA: Dispensa de licitação, Art.75 inciso II da Lei 14.133/2021, contratação direta, pessoa jurídica, Banda larga, internet, 600 MB, Poder Legislativo .

RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, 07/2024, contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Internet Banda larga com no mínimo 600MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.



Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da *decisão da* Administração Pública.

CONCLUSÃO:

O processo administrativo de Dispensa de Licitação 07/2024, ora em apreciação está acompanhado de todos os documentos tais como: ETP (Estudo Técnico Preliminar) , Requerimento de Demanda, PP (Pesquisa de preço), TR (Termo de Referência) , Reserva de Dotação Orçamentária e Minuta do Edital para Publicação .

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela prosseguimento do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 . À consideração superior.

É o nosso parecer S.M.J

Indianópolis/MG, 28 Março 2024

Rogério Rodrigues da Silva

OAB/MG nº 176.595



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7, DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 01 de abril, às 17 horas do dia 03 de abril de 2024.

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 4 de abril de 2024, às 9 horas.

Valor estimado da contratação: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 28 de março de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7, DE 2024



A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 01 de abril, às 17 horas do dia 03 de abril de 2024.

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 4 de abril de 2024, às 9 horas.

Valor estimado da contratação: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 28 de março de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:FC63AFCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/03/2024. Edição 3735

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07 de 2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, realizará DISPENSA, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: das 8 horas do dia 01 de abril, às 17 horas do dia 03 de abril de 2024.

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 04 de abril de 2024, às 9 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Internet Banda larga com no mínimo 600MB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Especificação
01	12 meses	Serviço de internet com fibra ótica banda larga e velocidade de no mínimo 600 Mb, com fornecimento de equipamentos necessários à execução do serviço (1 roteador e 1 repetidor de sinal wifi), suporte técnico e instalação.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto a especificação do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da PROPOSTA e dos documentos de HABILITAÇÃO para o e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, por protocolo presencialmente na sede da Câmara Municipal de Indianópolis, localizada na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, bairro Centro, Indianópolis/MG.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.4 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a publicação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações, com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei 8.213, de 1991, se couber.

3.3 O fornecedor deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, que constam dos itens 7.4 a 7.23 do Termo de Referência (anexo I).

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste edital, devendo constar obrigatoriamente:

- a) Descrição e especificação do objeto licitado deste aviso;
- b) Valor mensal e global, em numeral;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

3.5 Na proposta inicial deverá estar incluso os valores dos equipamentos necessários ao fornecimento dos serviços, assim como sua instalação.

3.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.7 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo permitido para a contratação.

3.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, se houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez apresentada a proposta os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Na data e horário estabelecidos neste aviso de contratação direta, será aberta a sessão pública para julgamento das propostas de preços, ficando facultado ao licitante participar presencialmente.

4.1.1 A sessão será gravada em áudio e vídeo, conforme estabelece a Lei de licitações nº 14.133, de 2021.

4.2 O agente de contratação verificará a conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



4.3 Quando a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 contiver vícios insanáveis;

4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta inicial.

5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



6.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 O aceite da Nota Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2 valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

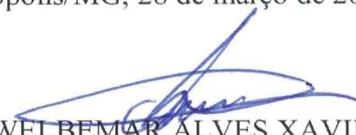
8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

- 8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11 Da sessão pública será divulgada Ata.
- 8.12 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:
- 8.12.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 8.12.2 Anexo II – Modelo de proposta de preços;
 - 8.12.3 Anexo III – Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

Indianópolis/MG, 28 de março de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07 DE 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Especificação
01	12 meses	Serviço de internet com fibra ótica banda larga e velocidade de no mínimo 600MB, com fornecimento de equipamentos necessários à execução do serviço (1 roteador e 1 repetidor de sinal Wifi), suporte técnico e instalação.

1.2 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da emissão da Nota de Empenho.

1.4 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de internet tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, haja a vista que o sistema atual apresenta instabilidades e em alguns momentos perde o acesso à internet, o que acarreta grandes transtornos para a realização dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, tais como atraso nas prestações de contas aos órgãos institucionais como TCEMG e Receita Federal, além da constante lentidão e o bloqueio dos sites institucionais. Ademais, o uso da internet exerce papel preponderante na execução dos serviços de consultas, manutenção de site institucional, portal da transparência e do sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL), redes sociais e transmissão das reuniões do Plenário da Câmara e de Comissões, entre outros.

2.2 O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

3.2 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

3.3 Os itens ofertados deverão estar em total acordo com o constante neste termo de referência.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A licitante vencedora obrigará-se a manter, até o término da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

4.2 A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento do serviço em até 10 (vinte) dias corridos após a solicitação formal da Câmara Municipal de Indianópolis.

4.3 A prestação de serviço de internet com fibra ótica em banda larga com velocidade de no mínimo 600 MB, será 50% (cinquenta por cento) para download (300MB) e 50% (cinquenta por cento) para upload (300MB);

4.4 A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários à execução do serviço de internet que ficarão nas dependências da sede da Contratante. Após o fim do contrato a Contratante os devolverá à Contratada.

4.5 O acesso à internet deve ser permanente: 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação.

4.6 A contratada deverá oferecer suporte técnico em horário comercial e caso necessário deverá encaminhar um técnico no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da reclamação.

4.7 A contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



4.8 A contratada responderá, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.

4.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.3 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente após a prestação dos serviços do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente do favorecido ou via boleto, em até 30 (trinta) dias após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal, devendo a contratada informar aos dados da instituição bancária que possuir ou via boleto.

6.3 Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

6.4 Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.5 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

6.6 Também deverá ser considerado no valor do contrato, os equipamentos necessários ao fornecimento de internet, bem como sua instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 O fornecimento do objeto será mensalmente até o término da contratação.

7.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- 7.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio do licitante;
- 7.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.20 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

7.21 Documento de autorização da empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços de SCM (serviço de comunicação multimídia) ou documento expedido pela ANATEL que comprove a dispensa de outorga.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 8.2 Fornecer as faturas, nos termos da Lei;
- 8.3 Prestar os serviços, objetos desta licitação, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Indianópolis;
- 8.4 Oferecer suporte técnico em horário comercial e caso necessário encaminhar um técnico no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- 8.5 Apresentar e disponibilizar à Contratante soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança e qualidade dos serviços prestados;
- 8.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.7 Responsabilizar-se pelos valores informados na nota fiscal de cobrança a ser enviada a Contratante;
- 8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere, em hipótese alguma, a responsabilidade pelo seu pagamento à Contratante.
- 8.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos na forma da cláusula 6;
- 9.2 Fiscalizar a entrega dos itens pela Contratada;
- 9.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- 9.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as normas deste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7 A contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato, designando servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

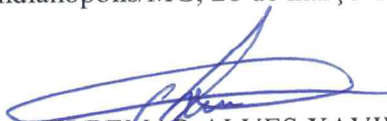
01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1 O termo contratual será substituído pela nota de empenho de despesa, consoante preconiza o art. 95, I, da Lei nº 14.133, de 2021, no entanto, as obrigações e sanções previstas no Termo de Referência serão assumidas pela Contratante e pela Contratada.

Indianópolis/MG, 28 de março de 2024


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 7/2024

Modalidade: Dispensa nº 7, de 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, por meio de seu representante legal _____, RG _____, CPF _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de licitação nº 07, de 2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
Valor global da proposta:					

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local e data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome Legível/cargo

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.
Utilizar papel com o timbre da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO

Processo nº: 7/2024

Modalidade: Dispensa nº 7, de 2024

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

Dispensa de Licitação 007 2024 Câmara Indianópolis

"Raissa Rizza Andrade Costa" <raissarac@algartelecom.com.br>

Para: camara@indianopolis.mg.leg.br

Cc: "ALEXANDRE DIAS MONTEIRO" <alexandre.monteiro@algartelecom.com.br>

3 de abril de 2024 às 14:10



Boa tarde,

Venho por meio deste apresentar nossa proposta, assim como documentos de Habilitação, referentes à Dispensa de Licitação 007/2024.

Gentileza, acusar recebimento.

Dúvidas, estou à disposição!

Raissa Rizza A. Costa
Governo | Algar Telecom

012 34 98855-0825





O MELHOR
ATENDIMENTO
SÓ QUEM ESTÁ
SEMPRE JUNTO
PODE OFERECER

PROPOSTA COMERCIAL

Algar▶
Telecom



DISPENSA 007 2024

Nossa qualidade é reconhecida



UMA DAS
150 EMPRESAS
MAIS INOVADORAS

Valor Inovação 2023

Conquistamos o prêmio de 3ª empresa mais inovadora do país no setor de Telecomunicações



Melhores do ESG EXAME 2023

Algar Telecom eleita por 10 anos consecutivos como a Telecom mais sustentável do país pela Revista Exame

NEGÓCIOS



Great Place to Work® - Brasil 2022

Melhores empresas para trabalhar no Brasil



Prêmio Valor Inovação Brasil 2022

Terceira empresa mais inovadora no setor de Telecomunicações



**100+
inovadoras**

100+ Inovadoras no Uso de TI 2022

Entre as empresas mais inovadoras no uso de TI do Brasil



Great Place to Work® - Minas Gerais 2022

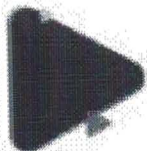
Melhores empresas para trabalhar em Minas Gerais

SELO CERTIGOV:

Nossa empresa possui o selo CertiGov. Esta certificação demonstra nosso comprometimento com as boas práticas de vendas no mercado e atesta nossas ações de integridade nos processos, políticas e na disseminação da cultura ética.



ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



DISPENSA 007 2024

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

CONSULTOR DESIGNADO PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE

Alexandre Dias Monteiro
Cargo - Consultor de Vendas Governo
Telefone: (34) 996378037
E-mail - alexandre.monteiro@algartelecom.com.br

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

Razão Social: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Inscrição Estadual: 702.980.945-0010
Inscrição Municipal: 111.608.00
Endereço: Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/ MG, CEP: 38.400-668

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

1 - Nome: Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Cargo: Gerente de Negócios Governo
CPF: 047.399.926-98
RG: M 9.043.997 SSP/MG

2 - Nome: Raissa Rizza Andrade Costa
Cargo: Analista de Licitação
CPF: 097.692.306-85
RG: MG - 15.511-899 PC/MG

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil S/A
Nº do Banco: 001
Agência: 1893-7
Conta corrente: 207.001-4
Praça de Pagamento: São Paulo/SP

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



DISPENSA 007 2024

Enviar o contrato para assinatura por parte desta empresa, para o seguinte destinatário:

ALGAR TELECOM S/A
A/C: Gestão de Contratos Governo – Coordenação de Vendas Governo
Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro: Brasil
CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG

Contatos:

Nome: Bárbara Costa Araújo

Telefone: (34) 99174-0612

E-mail: contratosgoverno@algartelecom.com.br

Uberlândia, 03 de abril de 2024.

Assinado de forma
digital por RAISSA
RIZZA ANDRADE
COSTA:09769230685

Raissa Rizza Andrade Costa
Analista de Licitação
CPF 097.692.306-85
RG MG 15.511.899 PC/MG

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



DISPENSA 007 2024

DECLARAÇÃO

Processo nº: 7/2024

Modalidade: Dispensa nº 7, de 2024

A Algar Telecom S/A, inscrita no CNPJ sob o número 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, 415 – Bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG, por intermédio do seu representante legal a Sra. Raissa Rizza Andrade Costa, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 15.511-899 e do CPF 097.692.306-85, DECLARA:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- c) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei 8.213, de 1991, se couber.

Uberlândia, 03 de abril de 2024.

Assinado de forma
digital por RAISSA
RIZZA ANDRADE
COSTA:09769230685

Raissa Rizza Andrade Costa
Analista de Licitação
CPF 097.692.306-85
RG MG – 15.511-899

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MG
NOME RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF MG15511899 SSP MG	
	CPF 097.692.306-85	DATA NASCIMENTO 18/12/1989
	FILIAÇÃO SERGIO FERREIRA ANDRADE JUSSARA RIZZA ANDRADE	
	PERMISSÃO []	ACC []
Nº REGISTRO 06225614241		VALIDADE 16/01/2024
1ª HABILITAÇÃO 07/11/2014		
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL UBERLÂNDIA, MG		DATA EMISSÃO 24/01/2019
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		25654066588 MG548958734
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

**PROCURAÇÃO****OUTORGANTES**

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA.**, prestadora de serviços de comunicação multimídia, inscrita no CNPJ nº 03.423.730/0001-93, com sede no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e todas as suas filiais; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e todas as suas filiais, neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS**CLASSE A (Diretor de Negócios Corporativos)**

AISLAN CARLOS MENDONÇA, brasileiro, Diretor de Negócios Corporativos, inscrito no CPF nº 057.545.466-02 e RG nº M7942925 SSP/MG.

CLASSE B (Diretor Comercial)

KLEVER JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, Diretor Comercial, inscrito no CPF nº 620.979.116-68 e no RG nº M-5.235.056 SSP/MG.

CLASSE C (Gerente Governo)

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, Gerente Nacional Governo, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e no RG nº M 9.043.997 SSP/MG.

CLASSE D (Coordenador Nacional Governo)

DAVIDSON OLIVEIRA FAGUNDES, brasileiro, Coordenador Nacional Governo, inscrito no CPF nº 017.109.296-18 e no RG nº MG-15.987.663.

CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo):

BÁRBARA COSTA ARAÚJO, brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 102.816.756-35 e no RG nº MG16.859.561 SSP/MG; **DANIELLE CARLA DA SILVA E OLIVEIRA GOMES**, brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 035.778.126-05 e no RG nº 112672814-4 ME/DF; **HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO**, brasileiro, Analista Negócios, inscrito no CPF 498.213.266-68 01 e no RG nº MG 21.982.392 SSP/MG; **LUISA DE GOIS AQUINO**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 986.470.836-87 e no RG nº M 7.127.302 SSP/MG; **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF nº 097.674.026-59 e RG nº MG 16.291.850; **MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 108.364.006-23 e no RG nº MG 16.432.911; **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 097.692.306-85 e no RG nº MG 15.511.899 PC/MG; e **WALACE BERNARD GUIMARÃES**, brasileiro, Analista de Negócios, inscrito no CPF nº 107.113.286-50 e no RG nº MG 17.233.171 SSP/MG.

PODERES

Poderes específicos para assinatura de contratos de prestação de serviços para clientes Governo pelas OUTORGANTES, os **OUTORGADOS** das **CLASSES A, B, C, D e E** poderão atuar respeitando os seguintes limites de valores:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.208.516/0001-74

Certidão nº: 4638259/2024

Expedição: 19/01/2024, às 14:44:22

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.208.516/0001-74**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100810-76.2017.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:21 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **CFA1.E00A.0321.704D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 71.208.516/0001-74
Razão
Social: ALGAR TELECOM S A
Endereço: R JOSE ALVES GARCIA 415 / BRASIL / UBERLANDIA / MG / 38400-668

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

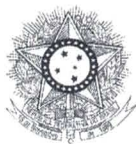
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031700345024439081

Informação obtida em 25/03/2024 08:13:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.208.516/0001-74

Certidão nº: 4638259/2024

Expedição: 19/01/2024, às 14:44:22

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e ditenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.208.516/0001-74**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100810-76.2017.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
71.208.516/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/04/1993

NOME EMPRESARIAL
ALGAR TELECOM S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALGAR TELECOM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO
R JOSE ALVES GARCIA

NÚMERO
415

COMPLEMENTO

CEP
38.400-668

BAIRRO/DISTRITO
BRASIL

MUNICÍPIO
UBERLANDIA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CADASTRO@CSCALGAR.COM.BR

TELEFONE
(34) 3256-2961/ (11) 3512-1212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 14:30:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PROCURAÇÃO**OUTORGANTES**

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA.**, prestadora de serviços de comunicação multimídia, inscrita no CNPJ nº 03.423.730/0001-93, com sede no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e todas as suas filiais; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e todas as suas filiais, neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS

AISLAN CARLOS MENDONÇA, brasileiro, Diretor de Negócios Corporativos, inscrito no CPF nº 057.545.466-02 e portador do RG nº M7942925 SSP/MG; **ALEXANDRE DIAS MONTEIRO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 015.498.016-19 e portador do RG nº MG 14.313.589 SSP/MG; **BRENNER ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 075.539.026-16 e portador do RG nº MG-16.628.137; **BRUNO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 722.194.911-53 e portador do RG nº 2.166.065 SSP/DF; **CLAUDIO PEREIRA COSTA**, brasileiro, Consultor de Vendas Governo, inscrito no CPF nº 979.909.227-20 e portador do RG nº 22.112.519; **DAVIDSON OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileiro, Coordenador Nacional Governo, inscrito no CPF nº 017.109.296-18 e portador do RG nº MG- 15.987.663; **ELPÍDIO VIRGÍLIO LUIZ CINTRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 095.058.276-01 e portador do RG nº MG 14.583.738; **FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 120.809.128-01 e portador do RG nº 23.123.320-6; **HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO**, brasileiro, Analista de Negócios, inscrito no CPF nº 498.213.266-68 e portador do RG nº MG 21.982.392 SSP/MG; **HUGO FAGUNDES RODRIGUES**, brasileiro, Analista de Negócios, inscrito no CPF nº 064.660.216-02 e portador do RG nº 14.360.556 SP/MG; **JAIR PIEBER LOUREIRO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 293.394.560-68 e portador do RG nº 8002901299 SSP/RS; **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente Nacional Governo, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e portador do RG nº M 9.043.997 SSP/MG; **JOAO GOMES DELIMA NETO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 042.504.714-89 e portador do RG nº RG 5546656; **JULIANA APARECIDA ZAMBELI**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 301.126.528-32 e portadora do RG nº 338.335.96-1; **KEILLA ROSA GARCEZ DE OLIVEIRA**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 995.990.661-20 e portadora do RG nº 4536191; **LEANDRO FIGUEIREDO ROCHA GUEDES**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 062.560.836-44 e portador do RG nº MG12974056 PC/MG; **LUIZA DE GOIS AQUINO**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 986.470.836-87 e portadora do RG nº M 7.127.302 SSP/MG; **MARCIO ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 026.308.917-71 e portador do RG nº 09340744-3; **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF nº 097.674.026-59 e portador do RG nº MG 16.291.850; **MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 108.364.006-23 e portadora do RG nº MG 16.432.911; **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 097.692.306-85 e portadora do RG nº MG 15.511.899 PC/MG; **RUBIRA MAURI VAZ LOPES**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 517.719.180-04 e portador do RG nº 6036505763 SSP/RS e **WALACE BERNARD GUIMARÃES**, brasileiro, Analista de Negócios, inscrito no CPF nº 107.113.286-50 e portador do RG nº MG 17.233.171 SSP/MG.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/04/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALGAR TELECOM S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702980945.00-10

CNPJ/CPF: 71.208.516/0001-74

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE ALVES GARCIA

NÚMERO: 415

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BRASIL

CEP: 38400668

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2024000728642779



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
UBERLÂNDIA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Abril de 2024 às 16:55

UBERLÂNDIA, 02 de Abril de 2024 às 10:31

Código de Autenticação: 2404-0210-3125-0348-1247

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, empresa Autorizatória pela ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, estabelecida na Rua José Alves Garcia, 415 – bairro Brasil, CEP: 38.400-668, na cidade de Uberlândia-MG, está executando os serviços citados através do(s) contrato(s) **038/2019 celebrado em 18/03/2019 e aditivos** que se encontram-se vigentes até a presente data com a **PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**, regularmente inscrito no **CNPJ/MF sob nº 18.602.011/0001-07**, e estabelecida no endereço Rua Dr. José Olympio de Mello, nº 151 – Bairro Eldorado – CEP 38700-900 – Patos de Minas/MG

• LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET:

Links dedicados de Acesso à internet simétricas com 100% da capacidade contratada, entregues com acesso em Fibra Óptica com equipamentos certificados e homologados na ANATEL, acordo de nível de serviço (ANS) de 99/5% ao mês com tempo de reparo de até 4 horas e latência ≤ 80 milissegundos, suporte técnico, prefixos IPv4 e IPv6 no concentrador. O Backbone está conectado a pelo menos 10 Autonomos System (AS) e pontos de troca de tráfego (PTT) no Brasil com capacidade total mínima de 300 Gbps e Backbone IP com saída internacional com destino direto para os Estados Unidos da América (EUA) com no mínimo 100 Gbps.

Quantidade de Links	Velocidade
2	1 Gbps
1	200 Mbps
2	300 Mbps
14	100 Mbps

• SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA ANTI-DDOS:

Com proteção dos acessos Internet disponibilizado no backbone fornecendo proteção contra ataques de negação de serviço em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service), através de 2 (dois) Centros de Limpeza Nacionais com capacidade de 80 Gbps e 1 (um) Centro de Limpeza nos EUA com capacidade de 40 Gbps monitorada por uma equipe SOC própria (Security Operation Center).

• SERVIÇO DE ATENDIMENTO PREMIUM

Canal de relacionamento dedicado, com equipe de profissionais especializados para atuar de forma proativa em alarmes e/ou problemas. Uma equipe especial - Gestor de Prestação de Serviços (SDM) – acompanhamento 24 horas por dia a empresa de serviços. Além disso, o serviço oferece um trabalho proativo que identifica as oportunidades que o cliente tem para telefonar para os melhores resultados com o seu negócio. Monitoramento dedicado e especializado para fornecer feedback, análise de relatórios de desempenho da rede. Emissão de documentos como relatórios, gráficos e análise a respeito da rede que está sendo monitorada além do fornecimento de portal web para solicitações/acompanhamentos entre outras funções.

o Relatórios Mensais de performance da rede incluindo:

- Gráfico de Indisponibilidade;
- Relatório de tráfego de qualidade;
- Relatório de conexões de rede e visualização de portas;
- Relatório de configuração de equipamentos de rede;



- Relatório de consumo de banda;
- Relatório de eventos;
- Relatório de Localidades;
- Tráfego simples;
- Visualização de portas;
- Entre outras.

• BANDA LARGA:

Serviço que utiliza tecnologia de comunicação Banda Larga, tendo como meio a linha telefônica comum (SFTC) par metálico e fibra óptica, com acesso à rede mundial de computadores, a serem prestados para o órgão.

Quantidade de Links	Velocidade
1	2 Mbps
2	6 Mbps
63	10 Mbps
1	60 Mbps
66	100 Mbps
5	300 Mbps
9	600 Mbps

Informamos, outrossim, que o referido serviço acima descrito, têm sido prestados dentro dos padrões de qualidade técnica exigidos, não havendo nada que possa desabonar a empresa.

Por ser verdade firmamos.

Pato de Minas/MG, 07 de novembro de 2023.

DocuSigned by:
Silvester Pereira Silva
4A07C6149A0741C...

Nome: Silvester Pereira Silva

Cargo: Gerente de suporte de redes

Contato: 34 99667-6356

E-mail: silvester@patosdeminas.mg.gov.br



114

ISSN 1677-7649

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 140, sexta-feira, 24 de julho de 2020

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PAST/SPV N.º 016/2009 - ANATEL DE 19 DE JANEIRO DE 2009
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação os setores 02, 12, 15 e 33 do Plano Geral de Outorgas. A autorização é expedida a título gratuito, nos termos do art. 45 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Iurba José Valente - Superintendente de Serviços Privados
Pela AUTORIZADA: Emerson Martins Costa - Procurador

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 10:44:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175812907219371239674>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 175812907219371239674-1
Data: 29/07/2021 10:36:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV53169-OXZ8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





CARTÓRIO

Selo Digital Tipo Normal C: ALV53170-UHWC:

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Data: 29/07/2021 10:36:01

Autenticação Digital Código: 175812907219371239674-2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175812907219371239674>



CNPJ: 06.870-4

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

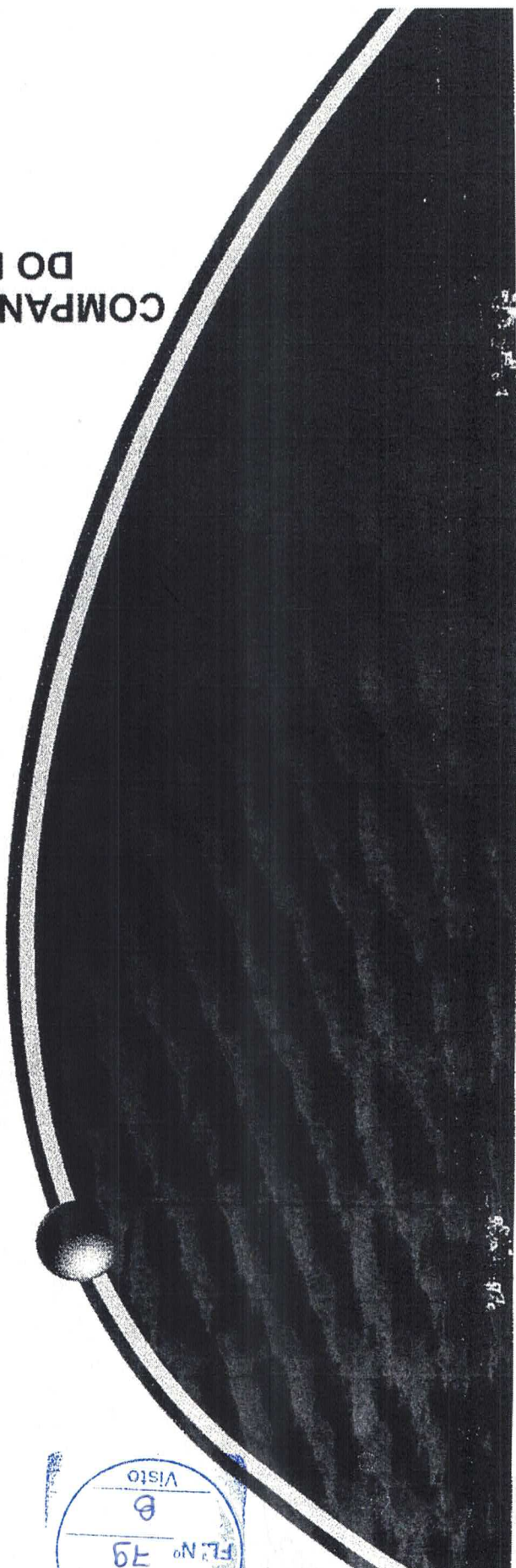
Cartório Azevedo Bastos

<https://azevedobastos.not.br>

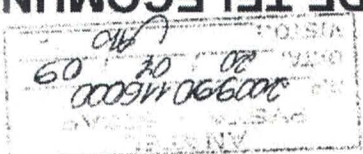
Valber Azevedo de M. Cavalcanti

Tribunal

TJPB



COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC



TERMO DE AUTORIZAÇÃO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 10:44:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOT. B, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, estabelecida na AVENIDA 18, 956 - Centro, na cidade de Ituiutaba/MG, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **Algar Telecom S.A.**, Concessionária e Autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Autorizatória do Serviço de rede de Transporte de Telecomunicações – SRTT, Autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, estabelecida na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia/MG, está executando os serviços objeto do contrato e seus aditivos originados do **Pregão Presencial nº 048/2019**, com os seguintes objetos:

LOTE 1:

- ITEM 01 E 02 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço telefônico fixo comutado - STFC Local e/ou Longa Distância Nacional e Internacional, para **Linhas Fixas Diretas Analógicas**, Plano Total Não Residencial Urbano, bem como **Entroncamentos digitais E1's** de entrada e saída (Bidirecional) da Central PABX da Prefeitura Municipal de Ituiutaba MG, a ser prestado de forma contínua, bem como a disponibilização de Mobilidade e Virtualidade do Ramais, compreendendo os seguintes serviços à serem prestados para a Prefeitura Municipal de Ituiutaba MG:

ITEM 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (LINHA FIXA ANALÓGICA)	
TRÁFEGO - LINHAS FIXAS ANALÓGICAS	
Tipo de chamada	Quantidade de minutos mensais
Local Fixo-Fixo	50.000
Local Fixo-Móvel (VC1)	30.000
LDN Fixo-Fixo	35.000
LDN Fixo-Móvel VC2	5.000
LDN Fixo-Móvel VC3	5.000
LDI Fixo-Fixo	120
LDI Fixo-Móvel	120

ASSINATURAS MENSAIS - LINHAS FIXAS ANALÓGICAS	
Descrição	Quantidade de Linhas Fixas
Assinatura das linhas fixas analógicas	300


Patrícia de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suorimentos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175813007215921929126>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 175813007215921929126-1
Data: 30/07/2021 10:54:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55612-OUN9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Selo Digital Tipo Normal C: ALV55613-JB05;
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 30/07/2021 10:54:18
Autenticação Digital Código: 175813007215921929126-2



CNPJ: 06.870-4

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Cartório Azevedo Bastos

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/175813007215921929126>

Procurador de Defesa
Diretora da
Departamento de
Suorimentos

LIGAÇÃO A COBRAR	
Descrição	Quantidade de Minutos Estimados
Tráfego telefônico fixo/fixo LOCAL	1000
Tráfego telefônico fixo/móvel LOCAL	1000
Tráfego telefônico fixo/fixo LDN	1000
Tráfego telefônico fixo/móvel LDN	1000

FACILIDADES - LINHAS FIXAS ANALÓGICAS	
Descrição	Quantidade
Bloqueio de chamadas a cobrar	10
Bloqueio de ligações LDN/LDI	10
Bloqueio de ligações FIXO/MÓVEL	10
Suspensão Provisória	10
Transferência em caso de ocupado	10
Siga-me	10
Conferência	10
Busca automática	10
Identificador de chamadas	10
Chamada em espera	10
Secretária	10
Rejeição Seletiva	10

SERVIÇOS EVENTUAIS - LINHAS FIXAS ANALÓGICAS	
Descrição	Quantidade de Linhas Fixas
Instalação de novas linhas fixas analógicas	50
Mudança de endereço das linhas fixas analógicas	50
Alteração de titularidade das linhas fixas analógicas	10
Alteração de número das linhas fixas analógicas	10



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOT. PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Tráfego telefônico fixo/fixo LDI	100
Tráfego telefônico fixo/móvel LDI	100

ITEM 2 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (DDR)	
TRÁFEGO – DDR	
Tipo de chamada	Quantidade de minutos mensais
Local Fixo-Fixo	50000
Local Fixo-Móvel (VC1)	30000
LDN Fixo-Fixo	35000
LDN Fixo-Móvel VC2	5000
LDN Fixo-Móvel VC3	5000
LDI Fixo-Fixo	120
LDI Fixo-Móvel	120

ASSINATURAS MENSAIS - DDR	
Descrição	Quantidade de entroncamentos E1
Assinatura dos entroncamentos digitais	20

SERVIÇOS EVENTUAIS - DDR	
Descrição	Quantidade de entroncamentos E1
Instalação dos entroncamentos digitais	20
Mudança de endereço dos entroncamentos digitais	10
Alteração de titularidade	5
Alteração de número	5

LIGAÇÃO A COBRAR	
Descrição	Quantidade de Minutos Estimados
Tráfego telefônico fixo/fixo LOCAL	1000

Francineide Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suorimentos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175813007215921929126>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 175813007215921929126-3
Data: 30/07/2021 10:54:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55614-9CIA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 175813007215921929126-4
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55615-149P;
Data: 30/07/2021 10:54:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



CNPJ: 06.870-4
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Titular
Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



Presença de Carvelino Lima
Diretor de Departamento de Suprimentos

FACILIDADES - DDG/0800	
Descrição	Quantidade
Restrições - Bloqueio de acesso	5
Mensagem personalizada	1
Encaminhamento dependendo do tipo do dia/hora/oriagem	1
Pós discagem	1

SERVIÇOS EVENTUAIS - DDG/0800	
Descrição	Quantidade
Instalação - Ativação do 0800	1
Mudança de endereço	1
Alteração de configuração	1
Emissão de relatórios	1
Restrição área de abrangência	5

TRÂFEGO - DDG/0800	
Tipo de chamada	Quantidade de minutos mensais
Local Fixo-Fixo	25.000
LDN Fixo-Fixo	5.000
Local Móvel-Fixo	5.000

ITEM 03 - Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de soluções de Telecomunicações, com Outorga e Autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na prestação de Serviço Discagem Direta Gratuita - DDG, compreendendo os seguintes serviços a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Ituitaba MG:

Tráfego telefônico fixo/móvel LOCAL	1000
Tráfego telefônico fixo/fixo LDN	1000
Tráfego telefônico fixo/móvel LDN	1000
Tráfego telefônico fixo/fixo LDI	100
Tráfego telefônico fixo/móvel LDI	100



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOT. P.B., nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Not. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Centro de resposta	1
Fila de chamadas	1
Distribuição percentual	1
Reencaminhamento de chamadas	1
Código de autorização	1
Limitador de chamadas	1
Restrição dependendo da categoria do assinante de origem	1
Listas (verde/negra)	1
Restrição Celular	5
Restrição Estadual	5
Restrição Local	1
Restrição de Área	5
Restrição TP	1

- ITEM 04 - Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de soluções de Telecomunicações, com Outorga e Autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, na prestação de Serviço **LINHA PRIVATIVA DE VOZ** e **LINHA PRIVATIVA DE DADOS**, compreendendo os seguintes serviços a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Ituiutaba MG:

LINHAS PRIVATIVAS DE VOZ	
Descrição	Quantidade de canais
Fornecimento de canais de voz	100

LINHAS PRIVATIVAS DE VOZ - SERVIÇOS EVENTUAIS	
Descrição	Quantidade
Taxa de instalação	50
Mudança de endereço	20

LINHAS PRIVATIVAS DE DADOS	
Descrição	Quantidade de enlaces
Fornecimento de enlace - 1 Mbps	1

Francinete de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suorimentos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175813007215921929126>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 175813007215921929126-5
Data: 30/07/2021 10:54:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55616-V6VE;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Tipo Normal C: ALV55617-YLMJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 30/07/2021 10:54:18



CNPJ: 06.870-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br/documento/175813007215921929126>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



Presidência do Conselho de
Diretores de
Secretaria de
Suprimentos

contidas abaixo:

ITEM 06 - Serviços de telecomunicações visando a manutenção dos serviços de conectividade IP dedicado e de links de comunicação dedicados para acesso à IP à rede mundial de internet entregue meio físico Fibra Óptica, suportando aplicações TCP/IP, Gerenciamento Anti DDoS e Gerenciamento dos circuitos de dados/Rede contendo Monitoramento Pró Ativo, Registro e Report de incidentes, Relatório de Tráfego Cursado, Relatório técnico de incidentes, Agilização de incidentes, Monitoramento Pró Ativo conforme especificações contidas abaixo. Disponível 24 (vinte e Quatro) horas, 07 (sete) dias semana, 365 dias ano, conforme especificações

INTERNET DEDICADA		
Descrição	Quantidade Estimada	
	Velocidade Link	
INTERNET DEDICADA "Concentrador"	1	50 Mbps
	1	90 Mbps

ITEM 05 - Serviços de telecomunicações visando a manutenção dos serviços de conectividade IP dedicado e de links de comunicação dedicados para acesso à IP à rede mundial de internet entregue meio físico Fibra Óptica, suportando aplicações TCP/IP, Gerenciamento Anti DDoS e Gerenciamento dos circuitos de dados/Rede contendo Monitoramento Pró Ativo, Registro e Report de incidentes, Relatório de Tráfego Cursado, Relatório técnico de incidentes, Agilização de incidentes, Monitoramento Pró Ativo conforme especificações contidas abaixo. Disponível 24 (vinte e Quatro) horas, 07 (sete) dias semana, 365 dias ano. Compreendendo os seguintes serviços a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Ituitaba MG, PONTO CONCENTRADOR:

LINHAS PRIVATIVAS DE DADOS - SERVIÇOS EVENTUAIS		
Descrição	Quantidade	
Taxa de instalação	10	
Mudança de endereço	2	

Forneimento de enlace - 2 Mbps	2
Forneimento de enlace - 4 Mbps	2
Forneimento de enlace - 6 Mbps	2
Forneimento de enlace - 10 Mbps	2



Fl. Nº 69
B
Visto
Câmara Municipal



INTERNET DEDICADA		
Descrição	Quantidade Estimada	Velocidade Link
INTERNET DEDICADA "acessos"	1	1 Mbps
	1	2 Mbps
	2	4 Mbps
	2	6 Mbps
	1	8 Mbps
	1	10 Mbps

- ITEM 07 - Serviço que utiliza tecnologia de comunicação **Banda Larga**, tendo como meio a linha telefônica comum (STFC) Par Metálico e fibra óptica, com acesso à rede mundial de computadores, à serem prestados para a Prefeitura Municipal de Ituiutaba MG, compreendendo os seguintes serviços:

BANDA LARGA	
Descrição	Quantidade de acessos
Fornecimento de acesso internet banda larga - 1 Mbps	20
Fornecimento de acesso internet banda larga - 2 Mbps	30
Fornecimento de acesso internet banda larga - 4 Mbps	100
Fornecimento de acesso internet banda larga - 10 Mbps	120
Fornecimento de acesso internet banda larga - 20 Mbps	40
Fornecimento de acesso internet banda larga - 40 Mbps	20
Fornecimento de acesso internet banda larga - 60 Mbps	20
Fornecimento de acesso internet banda larga - 100 Mbps	10
Fornecimento de acesso internet banda larga - 200 Mbps	10
Fornecimento de acesso internet banda larga - 300 Mbps	10

- ITEM 08 - Contratação de empresas especializadas para A solução de rede para os **Acessos MPLS** deverá ser oferecida através de **Redes Privativas Virtuais (VPN – Virtual Private Network)** formando uma única rede com comunicação direta entre si, em uma topologia de "todos para todos" (full-mesh), providos por meio de acessos de redes estatísticas ou determinísticas, através de meios terrestres (Rede metálica ou fibra óptica) e

Francine de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175813007215921929126>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 175813007215921929126-7
Data: 30/07/2021 10:54:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55618-Z8ZT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 175013007215921929126-8
Data: 30/07/2021 10:54:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55619-3YTC;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
https://azevedobastos.not.br
Valder Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

1JPB



Presidência de Conselho Local
Departamento de
Suprimentos

TRÁFEGO PÓS PAGO-ENTRONCAMENTOS TELEFONIA MÓVEL	
Tipo de chamada	Tráfego de ligações V1
Quantidade de minutos mensais	50.000

LOTE 2-ITEM 01 E 02 - Contratação de empresa especializada no fornecimento Serviço E1 para Entroncamento Digitais do serviço Móvel Pessoal (SMP), completando as chamadas Fixo-Móvel em Móvel-Móvel, Local e/ou Longa Distância Nacional e Internacional, para entroncamentos digitais E1's de entrada e saída (Bidirecional) da Central PABX da Prefeitura Municipal de Ituituba MG, bem como o fornecimento de linhas Móvel Serviço Móvel Pessoal (SMP) à ser prestado de forma contínua, compreendendo os seguintes serviços a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Ituituba MG:

GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS		
Descrição	Quantidade Estimada	Velocidade Link
REDE DADOS - Protocolo MPLS	8	1 Mbps
	8	2 Mbps
	5	3 Mbps
	5	4 Mbps
	2	6 Mbps
	2	8 Mbps
	1	10 Mbps
	1	20 Mbps
	1	40 Mbps (CONCENTRADOR)
	2	Serviço Gerência

os logs e emissão de relatórios, a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Ituituba MG, compreendendo Filtering e Application Control baseados em Appliances de Firewall com web filter, IPS, integrados em alta disponibilidade (HA) e se necessário 01 (um) Appliance ou Software de monitoramento e armazenamento de





Tráfego de ligações V2	10.000
Tráfego de ligações V3	10.000

ASSINATURAS MENSAIS - ENTRONCAMENTOS TELEFONIA MÓVEL	
Descrição	Quantidade de entroncamentos E1
Assinatura dos entroncamentos digitais	32

ASSINATURAS MENSAIS - ENTRONCAMENTOS TELEFONIA MÓVEL	
Descrição	Quantidade de entroncamentos E1
Instalação dos entroncamentos digitais	5

LINHAS MÓVEIS (CHIPS)	
Especificações do serviço	Quantidade
Franquia – (compartilhado entre todos os 150 números)	1
Assinatura mensal básica	150 acessos/linhas
Assinatura Serviços VC1 (intra-grupo)	150 acessos
Assinatura chamada LDN e em roaming	150 acessos
VC1 – Ligação local mesma operadora - móvel para móvel	10000 min
VC1 – Ligação local fixo - móvel para fixo	5000 min
VC1 – Ligação local para outras operadoras - móvel para móvel	10000 min
VC2 – Ligação mesma operadora - móvel para móvel	1000 min
VC2 – Ligação fixo - móvel para fixo	1000 min
VC2 – Ligação local para outras operadoras - móvel para móvel	1000 min
VC3 – Ligação mesma operadora - móvel para móvel	1000 min
VC3 – Ligação fixo - móvel para fixo	1000 min

h h
Diretora do
Departamento de
Suorimentos

nfira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175813007215921929126>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 175813007215921929126-9
Data: 30/07/2021 10:54:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55620-UT15;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

h h
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 173813007219921929126-10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 30/07/2021 10:54:19
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55621-JVCZ



CNPJ: 06.870-4
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Titular
Valber Azevedo do M. Cavalcanti

TJPB



Cartório de Cartório Lúcia
Diretora do
Departamento de
Suorimentos

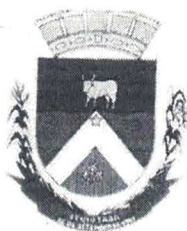
INTERNET MÓVEL	
Descrição	Quantidade
Limite de tráfego até 10 Mbps	10
Limite de tráfego até 500 Mbps	10
Limite de tráfego até 2 GB	2
Limite de tráfego até 4 GB	2
Limite de tráfego até 6 GB	1

• **LOTE 2 - ITEM 03** - Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de mini modem (3G) incluindo manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato, a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Ituitaba MG, compreendendo os seguintes serviços:

SERVIÇOS/FACILIDADES PÓS-PAGO	
Descrição do local	quantidade
Habilitação	50
Mudança de número	50
Transferência de titularidade	50
Chip/linha	50

VC3 - Ligação local para outras operadoras - móvel para móvel	1000 min
Torpedos SMS total de 2.500 compartilhados em 150 acessos	1
Assinatura do Pacote de dados 100 MB por linha	150
Assinatura do Pacote de dados 250 MB por linha	30
Assinatura do Pacote de dados 500 MB por linha	30
Assinatura do Pacote de dados 02 GB por linha	20
Assinatura do Pacote de dados 03 GB por linha	20
Assinatura do Pacote de dados 10 GB por linha	20
Gerenciamnto de Contas on line	150





Informamos, outrossim, que o referido serviço está sendo prestado dentro dos padrões de qualidade técnica exigidos de 16/09/2019 até a presente data, não havendo nada que possa desabonar a empresa.

Por ser verdade firmamos.

Ituiutaba, 29 de julho de 2021

Nome: Franciene de Carvalho Costa
Cargo: Diretora do Departamento de Suprimentos
Contato: (034)32718218

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do
Departamento de
Suprimentos

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175813007215921929126>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 175813007215921929126-11
Data: 30/07/2021 10:54:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55622-44S8;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

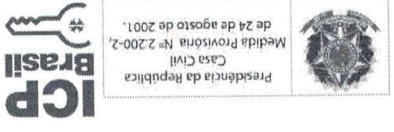
O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...
DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALGAR TELECOM S/A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALGAR TELECOM S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.
Nesse sentido, declaro que a ALGAR TELECOM S/A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.
De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/08/2021 11:58:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALGAR TELECOM S/A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.
Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.
Código de Autenticação Digital: 175813007215921929126-1 a 175813007215921929126-11
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provisão CGJ Nº 003/2014 e Provisão CNJ Nº 100/2020.
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69feb6c05b40e635b5c2e61dd1920aae7b1e996f126b7d47311a8c7a344e6a5c577ded4f562ad34e4daf5282043c0a6c25845ab4b02e733448a61103e4afdc188914b02



ANEXO II

TERMO PVST / SPV N.º026 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68 e de outro a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, ora representada por seu Procurador, EMERSON MARTINS COSTA, brasileiro, casado, advogado, identidade nº OAB/DF 12.089 e CPF nº 350.670.046-49, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 92/2009, Processo Anatel nº 53500.003632/2003, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – CTBC, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

Emerson Martins Costa
Procurador Geral de Serviços Privados
da Telecomunicações - PVST

Para obter os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175812907219371239674>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 175812907219371239674-3
Data: 29/07/2021 10:36:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV53171-LAMT;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 10:44:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1.2. Este Termo não confere a AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço os setores 03, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

[Handwritten signature]
Diretor Geral de Serviços
de Telecomunicações - FUST



controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338/97.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

Cartório Azevêdo Bastos
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações, EIRELI

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175812907219371239674>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 175812907219371239674-5
Data: 29/07/2021 10:36:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV53173-XM5H;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 10:44:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.8.2. Os valores despendidos com entidades estrangeiras pela AUTORIZADA, a título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, não poderão exceder 0,2% (zero virgula dois por cento) ao ano, da receita anual do serviço ora autorizado, líquida de impostos e contribuições.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

3.11. A AUTORIZADA compromete-se a garantir o cumprimento da função social do serviço objeto deste Termo, bem como dos encargos dele decorrentes.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I - de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III - à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV - à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V - ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI - ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII - a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br



- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

Cartório Azevêdo Bastos
Gerente Geral de Serviços Privados





5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de deztoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

[Assinatura]

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB



6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA têm direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

Dirceu Patrícia
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - RUST





CARTÓRIO

Selo Digital Tipo Normal C: ALV53178-07XS;

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Data: 29/07/2021 10:36:02

Autenticação Digital Código: 175812907219371239674-10

Confira os dados do ato em: https://selodigital.fpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/175812907219371239674



CNPJ: 06.8704

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
https://azevedobastos.nol.br

Titular
Valber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB



6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico do regulamento do serviço;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.





6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

6.15 A AUTORIZADA, consoante o disposto no art. 135 da LGT, compromete-se a prover acesso preferencial ao serviço autorizado aos seguintes órgãos:

- I - Órgãos Essenciais da Presidência da República;
- II - Ministério da Defesa:
 - a) Exército Brasileiro;
 - b) Marinha do Brasil;
 - c) Aeronáutica;
- III - Ministério da Justiça;
- IV - Departamento de Polícia Federal;
- V - Polícias Militares e Corpos de Bombeiros.

6.15.1. O compromisso descrito no item 6.15 aplica-se a quaisquer órgãos ou entidades que venham a assumir, integral ou parcialmente, as funções dos órgãos nele nomeados.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coibam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

Dirceu Barreira
Gerente Geral de Serviços Privados
da Telecomunicações - RVS1





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 175812907219371239674.12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 29/07/2021 10:36:02
Selo Digital Tipo Normal C: ALV53180-N9SV;



CNPJ: 06.870.4
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Cartório Azevedo Bastos

Titular
Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/175812907219371239674



9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

9.5. Os compromissos referidos nos itens 6.15, 9.4 e 13.4.1 deste Termo são de interesse da coletividade, nos Termos do art. 135 da LGT, e são assumidos integralmente pela AUTORIZADA, que deverá absorver os custos correspondentes por meio da própria exploração do serviço, sem nenhum direito ressarcimento ou indenização por parte da Anatel.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multímídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I - atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multímídia;

II - apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

Cartório Azevedo Bastos
de Intermediação de Serviços Privados
de Intermediação de Serviços - PISDI

Handwritten signature and initials

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 10:44:44 GMT-03:00. CNS: 06:870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOT (PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de ago) e 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

- I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;
- II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

[Assinatura]
Cartório Azevedo Bastos
Governador Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - PUST





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 175812907219371239674-14
Data: 29/07/2021 10:36:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV53182-G99B;



CNPJ: 06.870-4
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Cartório Azevedo Bastos
https://azevedobastos.net.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJJPB

Contra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/175812907219371239674

Gerente Geral de Serviços Privados
de Intermediação - P&ST

[Assinatura]

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser enviados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

13.4.1.1. A desconformidade da prestação do serviço às entidades aludidas no item 13.4.1.1. poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, a solicitação pela ANATEL da declaração de utilidade pública pelo Poder Executivo, dos bens e equipamentos imprescindíveis à continuidade da prestação, ficando estabelecido para fins de indenização prévia o valor correspondente à receita auferida nos últimos 12 (doze) meses pela prestação do serviço.

13.4.1. No caso das entidades referidas no item 6.15, ressalvados os casos de força maior e de inadiquência do assinante, a interrupção em caráter definitivo da prestação do serviço só poderá ocorrer mediante aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

13.4. A interrupção em caráter definitivo da prestação do serviço só poderá ocorrer mediante aviso ao assinante com antecedência de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguir-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

III - ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV - ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

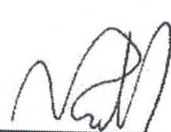




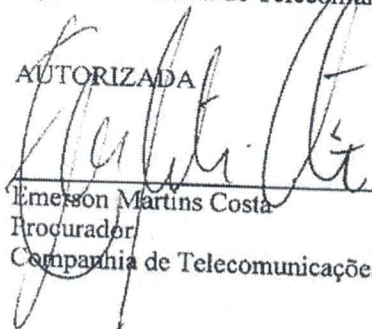
E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 19 de janeiro de 2009.

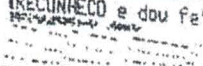
ANATEL


Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

AUTORIZADA


Emerson Martins Costa
Procurador
Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC

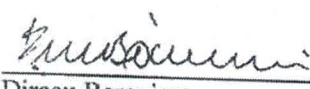
2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL OD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/MF 00.618.421/0001-80

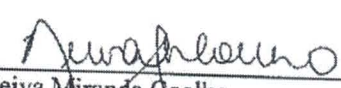
RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) 

Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 15 de Julho de 2009

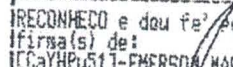
IGOIANO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
IRAMILIO SIMOES CORREA - TABELIAO SUBSTIT
HENRIQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLIDES B. P. PAES - ESC. NOT. AUT.
ICLAYTON NASCIMENTO BERNARDO-ESC. NOT. AUT.

TESTEMUNHAS:


Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

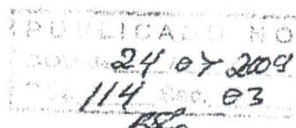

Neiva Miranda Coelho
OAB n.º 67-135/MG
CPF n.º 744.723.996-87

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL OD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/MF 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)  firma(s) de: ICCAYHPUSIJ-EMERSON MARTINS COSTA.....

Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 15 de Julho de 2009

IGOIANO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
IRAMILIO SIMOES CORREA - TABELIAO SUBSTIT
HENRIQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLIDES B. P. PAES - ESC. NOT. AUT.
ICLAYTON NASCIMENTO BERNARDO-ESC. NOT. AUT.





CARTÓRIO

Selo Digital Tipo Normal C: ALV53184-AXDH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 29/07/2021 10:36:03
Autenticacao Digital Código: 175812907219371239674-16



CNPJ: 06.870-4

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Cartório Azevedo Bastos
<https://azevedobastos.nol.br/documento/175812907219371239674>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 10:44:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://azevedobastos.nol.br/documento/175812907219371239674>. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALGAR TELECOM S/A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALGAR TELECOM S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ALGAR TELECOM S/A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2021 11:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALGAR TELECOM S/A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 175812907219371239674-1 a 175812907219371239674-16

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40e635b5c2e61dd1920aae7b1e996f120e1b08c818c02e4b0499ffdf36aed278b12d41d3799cb92bb4557a7b5703a188b4b02e73348a61103e4afdc188914b02



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DISPENSA 007 2024

DECLARAÇÃO

Processo nº: 7/2024

Modalidade: Dispensa nº 7, de 2024

A Algar Telecom S/A, inscrita no CNPJ sob o número 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, 415 – Bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG, por intermédio do seu representante legal a Sra. Raissa Rizza Andrade Costa, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 15.511-899 e do CPF 097.692.306-85, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

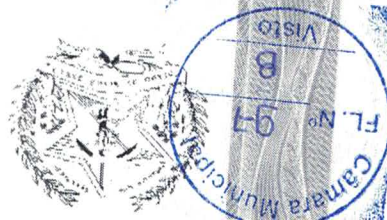
- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Uberlândia, 03 de abril de 2024.

Assinado de forma
digital por RAISSA
RIZZA ANDRADE
COSTA:09769230685

Raissa Rizza Andrade Costa
Analista de Licitação
CPF 097.692.306-85
RG MG – 15.511-899

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



Identificação do Processo	
Número do Protocolo	22/081.475-9
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2200122188
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	100.496.126-03
Nome	BEATRIZ VIEIRA COSTA





ALGAR TELECOM S/A
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE
FEVEREIRO DE 2022**

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sendo considerada realizada na Sede social da Companhia, localizada no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP.: 38.400-668, no dia 02 de fevereiro de 2022, às 10:00 (dez) horas, de modo exclusivamente digital e remota, via plataforma Cisco Webex, nos termos do Artigo 121, Parágrafo único da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020.

2. PUBLICAÇÕES LEGAIS: Foram publicados os editais de convocação nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2022, página 10, no jornal impresso do Diário de Uberlândia e nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2022, página 10, na versão digital do jornal Diário de Uberlândia.

3. PRESENÇA: Acionistas representando mais de 93% (noventa e três por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

4. MESA: Presidente, **Tulio Toledo Abi-Saber**. Secretário "ad hoc", **Lucas Fellipe Duque Finotti**.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

5.1. A proposta da nova estrutura organizacional da Diretoria da Companhia, em especial a alteração da composição, funções e competências específicas da Diretoria, com alteração dos Artigos 13, 14, 15 e 18 do Estatuto Social conforme Proposta da Administração; e

5.2. A proposta de alteração de uma das atividades do objeto social da Companhia, para permitir o exercício de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

5.3 A proposta de adequação do Estatuto Social da Companhia às alterações recentes da legislação, no que se refere ao prazo de publicação do edital de convocação para a realização das Assembleias Gerais.

5.4. A consolidação do Estatuto Social da Companhia.





6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos presentes, salvo os legalmente impedidos ou aqueles que, porventura, se abstiveram, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas da Açãoista presente, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei das Sociedades por Ações;

6.2. Aprovada a nova estrutura organizacional da Diretoria da Companhia, para:

6.2.1. Alterar a composição da Diretoria, mais especificamente para alterar a denominação dos cargos e criar dois cargos, 1 (um) de Diretor Vice-Presidente da BU ServB e 1 (um) de Diretor Vice-Presidente da BU ServC, passando a Diretoria a ser composta por 09 (nove) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Negócios da BU de Integração; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores; (d) 1 (um) Diretor de Negócios Atacado; (e) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital; (f) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Gente; (g) 1 (um) Diretor Presidente de Estratégia e Regulatório; (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (i) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, razão pela qual fica aprovada a nova redação do 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServC, razão pela qual fica aprovada a nova redação do Presidente de Estratégia e Regulatório; (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (i) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: por 09 (nove) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Vice-Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração, será composta da BU de Integração; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores; (d) 1 (um) Diretor de Negócios Atacado; (e) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital; (f) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Gente; (g) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (i) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da Companhia, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem eleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração."

6.2.2. Diante da alteração do cargo de Diretor Vice-Presidente de Negócios, estabelecer que na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este deverá nomear outro substituto dentre os membros da Diretoria e, na ausência ou impedimento temporário dos Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor substituto indicado pelo Diretor substituído, ou, no caso de impossibilidade, pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, razão pela qual fica aprovada a nova redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 14 e do Parágrafo Único do Artigo 15, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 14 - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos**

ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este deverá nomear outro substituto dentre os membros da Diretoria. Na ausência ou impedimento temporário dos Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor substituto indicado pelo Diretor substituído, ou, no caso de impossibilidade, pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente. (...) **Artigo 15** - A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores estatutários. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Único** - A presença da maioria dos Diretores estatutários constituirá quórum para instalação e deliberação nas suas reuniões. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria e, caberá ao Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, ao Diretor substituto, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate."

6.2.3. Alterar as competências específicas dos cargos da Diretoria Estatutária, para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia, razão pela qual fica aprovada a nova redação do Artigo 18 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 18** - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária: **I. Diretor Presidente:** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia; (d) definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem explorada; (e) avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia; (f) dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias; (g) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; **II. Diretor Vice-Presidente da BU de Integração:** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a padronização e as regularizações necessárias para que os mesmos possam ser incorporados na Companhia; (c) garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados; (d) assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia; (e) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas; **III. Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores:** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele,





perante os acionistas, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o público em geral; (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de relações com investidores, planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, gestão de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada; (d) manter atualizado o registro de companhia na CVM bem como assegurar o cumprimento dos dispositivos regulamentares emitidos por essa Comissão, e aplicáveis à Companhia; (e) responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis; (f) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral; (g) zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; IV. Diretor de Negócios Atacado: (a) representar a Companhia em todos os atos relacionados ao atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado, nos termos do Plano Geral de Metas de Competição - PGM, aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações e eventuais alterações; (b) criar e desenvolver políticas e planos para exploração e desenvolvimento do Mercado de Atacado pela Companhia; (c) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (d) exercer outras atividades relacionadas ao Mercado de Atacado que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; V. Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital; (c) gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia; (d) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica; (e) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos; (f) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia; (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; VI. Diretor Vice-Presidente de Gente: (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Talentos Humanos; (c) formular, revisar, implantar e coordenar políticas, diretrizes e metas corporativas referentes a recrutamento, seleção, relações trabalhistas e sindicais, administração de salários, instrução e treinamento, posicionamento interno dos associados, segurança e saúde, benefícios e serviços aos associados da Companhia e suas controladas; (d) assegurar um modelo de remuneração

estratégica, adequado aos diferentes cargos e adequado a capacidade de pagar de cada negócio; **(e)** Gerenciar a execução do negócio TIC e IoT, bem como o alcance dos resultados estratégico estabelecidos para Negócio TIC e IoT; **(f)** zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e **(g)** exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; **VII. Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório:** **(a)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o público em geral; **(b)** assegurar a devida governança regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Companhia, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação nas áreas de atuação da Companhia; **(c)** exercer a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória, bem como assistir o Conselho de Administração, a Diretoria e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais com órgãos regulatórios; **(d)** suportar a execução do planejamento estratégico e a definição das diretrizes corporativas para o desenvolvimento dos negócios da Companhia e suas controladas; **(e)** propor para aprovação do Conselho de Administração o direcionamento estratégico, o plano estratégico e o plano operacional da Companhia e suas controladas; **(f)** propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades; **(g)** zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e **(h)** exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; **VIII. Diretor Vice-Presidente da BU ServB:** **(a)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; **(b)** gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o segmentos de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo); **(c)** executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação; **(d)** estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; **(e)** assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais; **(f)** zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B; **(g)** exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; e **IX. Diretor Vice-Presidente da BU ServC:** **(a)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; **(b)** gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C); **(c)** executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação; **(d)** estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas





6.3. Aprovada a proposta de alteração de uma das atividades do objeto social da Companhia, para permitir o exercício de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, razão pela qual resta aprovada a nova redação do inciso XXII do Parágrafo Primeiro do Artigo 2º, o qual passam a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração. **Parágrafo Primeiro** - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, e também exercer as seguintes atividades: (...) **XXII.** intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral".

6.4. Aprovada a proposta de adequação do Estatuto Social da Companhia às alterações recentes da legislação promovida pela Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021, que alterou, dentre outros, o artigo 124, §2º, II da Lei das Sociedades por Ações, razão pela qual resta aprovada a nova redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 21** - As Assembleias Gerais dos acionistas serão convocadas de acordo com a lei. **Parágrafo Primeiro** - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias."

6.5. Aprovada a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia e em Assembleias anteriores da Companhia, conforme Anexo I a esta ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente para fins de arquivo no livro de registro de atas pelo Presidente da Mesa, Sr. Tullio Toledo Abi Saber, o Secretário "ad hoc" Sr. Lucas Fellipe Duque Finotti, a Dra. Beatriz Vieira Costa, inscrita na OAB/MG 161.985 e o Dr. Luciano Roberto Pereira, inscrito na OAB/MG 114.668, na qualidade de advogados e os acionistas ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (p.p. Libera Souza Ribeiro) e ARCHY LLC - CITIBANK DTVM SA (p.p. assina em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Ivo Pereira de Freitas Filho).

Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial o secretário “ad hoc” Lucas Fellipe Duque Finotti, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e a Dra. Beatriz Vieira Costa, OAB/MG 161.985 e o Dr. Luciano Roberto Pereira, OAB 114.668, na qualidade de advogados. Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022.





**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estatuto Social Consolidado

ALGAR TELECOM S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74

NIRE: 313.000.117-98

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ALGAR TELECOM S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá adotar como nome fantasia a expressão "ALGAR TELECOM".

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração.

Parágrafo Primeiro - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, e também exercer as seguintes atividades:

I. comercializar equipamentos e acessórios pertinentes à sua atividade;



- II. participar do capital de outras empresas do ramo de telecomunicações, serviços de valor adicionado ao de telecomunicações, ou serviços de tecnologia da informação e comunicação, observado o que dispõe a política nacional de telecomunicações;
- III. promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV. prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações;
- V. exercer atividades de estudos e pesquisas visando o desenvolvimento do setor de telecomunicações;
- VI. celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades objetivando a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades;
- VII. exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social;
- VIII. prestação de serviços de televisão a cabo e televisão por assinatura por satélite;
- IX. prestação de serviços de cabodifusão, prestando todos os serviços relacionados à área: projetos, planejamentos, instalações, administração, operação, produção, geração, edição, controle de todo o sistema de televisão a cabo, bem como antenas comunitárias, coletivas, parabólicas, televisão codificada, circuitos fechados de televisão, dando total assistência a televisores a cabo ou MMDS e suas derivações, dentro das normas legais existentes ou que vierem a existir;
- X. venda de espaço comercial na prestação de serviço de televisão a cabo e no respectivo guia de programação;
- XI. locação da rede para serviços de valor adicionado;
- XII. prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- XIII. exploração de serviço móvel pessoal, a comercialização e distribuição de equipamentos, aparelhos e acessórios, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração;
- XIV. prestação de serviços de telecomunicações;





XV. prestação de serviços, operação, instalação, manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado;

XVI. representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados à indústria de telecomunicações;

XVII. exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de Internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gestão de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;

XVIII. venda, licenciamento e cessão de uso de software, relacionados à indústria de telecomunicações;

XIX. *help-desk* e serviços de apoio ao cliente, relacionados à prestação de serviços de telecomunicações;

XX. atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, na prestação de serviços de telecomunicações;

XXI. atividades relacionadas a informações cadastrais, relacionadas à prestação de serviços de telecomunicações;

XXII. intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

XXIII. exploração, gestão de rede e a outorga a terceiros, através de contratos de franquia, licenciamento, representação, distribuição ou outra parceria comercial, para a exploração de conceitos de negócio, licenciamento de marca, intermediação ou representação de produtos ou serviços;

XXIV. prestação de outros serviços diretamente relacionados aos já acima descritos.

Parágrafo Segundo - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Companhia que extrapole as atividades e responsabilidades constantes deste objeto social.

Artigo 3º - A Companhia manterá em território nacional centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais, logísticas, comerciais, operacionais e técnicas envolvidas no cumprimento de seu contrato de concessão.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

Artigo 5º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 1.721.420.604,87 (um bilhão, setecentos e vinte um milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro - O capital social autorizado poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral quando inteiramente subscrito ou quando a diferença entre o capital social subscrito e o autorizado não comportar a capitalização prevista para o exercício social.

Parágrafo Segundo - Até o limite do capital social autorizado, o capital social subscrito poderá ser aumentado independentemente de alteração estatutária, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

Parágrafo Terceiro - A critério do Conselho de Administração, poderá, dentro do limite do capital social autorizado, ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, ou ainda, nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 6º - O capital social da Companhia é de R\$ 826.831.185,18 (oitocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 295.019.806 (duzentos e noventa e cinco milhões, dezenove mil e oitocentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.





Parágrafo Segundo - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela CVM, sem emissão de certificados.

Parágrafo Quarto - O custo de transferência e averbação, assim como o custo de serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição financeira, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis e as disposições constantes do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 8º - O Conselho de Administração poderá autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou amortização de ações, observado o disposto no artigo 44 da Lei das Sociedades por

Ações.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 9º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, os quais deverão zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como pelo cumprimento deste Estatuto Social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse, que, uma vez assinado, obrigará os administradores a observar as disposições deste Estatuto Social, as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria

deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - A renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá ser feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir deste momento perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no órgão de registro do comércio e sua publicação.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Companhia.

Parágrafo Quarto - A Diretoria é órgão da administração executiva da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

Parágrafo Quinto - É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Companhia que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas nesse Estatuto Social.

Parágrafo Sexto - Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA

Artigo 10 - Compete ao Conselho de Administração a aprovação das matérias abaixo:

- I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e propor atualizações à Assembleia Geral;
- II. convocar as Assembleias Gerais, sempre que necessário ou exigido por lei;
- III. eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social, a lei e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;





- XII. decidir sobre: (a) a emissão, pela Companhia, de ações dentro do limite do capital autorizado e propor a emissão de ações em limite superior ao do capital autorizado ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações; e (b) a emissão, pela Companhia de outros valores mobiliários e/ou títulos de dívida para distribuição
- XI. manifestar-se e submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- X. analisar a performance geral da Companhia e de suas controladas, acompanhando os macro desvios dos planos e determinando medidas corretivas;
- IX. fixar e monitorar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;
- VIII. aprovar os planos de longo prazo e as decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas, notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios, observado o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- VII. acompanhar a gestão dos Diretores, bem como examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VI. propor a Política de Destinação dos Resultados e submeter à aprovação da Assembleia Geral, bem como opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de lucros;
- V. aprovar a estrutura organizacional estatutária da Companhia e encaminhar referida proposta para aprovação em Assembleia Geral, observadas as disposições legais, estatutárias e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- IV. aprovar as políticas, os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de assessoramento e da Diretoria; (d) Política de Gerenciamento Estratégico de Risco; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; e (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários;

pública, incluindo, sem limitação, a emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição;

XIII. homologar os planos gerais de auditoria dos auditores independentes e da auditoria interna;

XIV. aprovar, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis;

XV. aprovar a participação, ou aumento de participação da Companhia no capital de empresas não controladas pela Companhia, bem como, a alienação total ou parcial de qualquer participação societária;

XVI. aprovar a assinatura ou rescisão, pela Companhia e/ou pelas suas controladas, de contratos de concessão relacionados aos seus objetos sociais, bem como a aprovação de alterações em tais contratos, quando essas alterações versarem sobre: (a) alterações no equilíbrio econômico-financeiro desses contratos; (b) criação ou modificação de obrigações de investimentos; (c) prestação de garantias; e/ou (d) modificação do prazo desses contratos;

XVII. aprovar a: (a) tomada; (b) concessão de empréstimos; (c) financiamentos; (d) outorga de garantias de qualquer natureza; e/ou (e) a aprovação de qualquer ato que implique em obrigações e responsabilidades da Companhia ou de quaisquer subsidiárias/controladas da Companhia em valores acima de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais);

XVIII. aprovar a celebração de contratos, em valores acima de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou 1% (um por cento) do ativo total da Companhia, entre a Companhia ou suas controladas e qualquer de seus acionistas ou controladores de seus acionistas ou empresas que sejam controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (*arms' length*);

XIX. aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, desde que prevista no orçamento anual da Companhia, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;





XX. aprovar as diretrizes e estratégias da Companhia e de suas controladas;

XXI. aprovar a arquitetura da marca, zelar pelo cumprimento dos atributos desejados e acompanhar as ações para o fortalecimento da imagem institucional;

XXII. exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, Acordo de Acionistas, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas;

XXIII. aprovar o orçamento anual e de qualquer novo plano de negócios da Companhia e de suas subsidiárias, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e/ou (b) alterações ao orçamento anual existente e/ou plano de negócios da Companhia e suas subsidiárias;

XXIV. aprovar qualquer novo endividamento pela Companhia ou qualquer das suas subsidiárias, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, em uma ou mais séries de transações relacionadas dentro de um período de doze (12) meses, que faça com que o endividamento consolidado da Companhia exceda em três (3) vezes a proporção de dívida líquida/EBITDA (caso esse endividamento tivesse ocorrido);

XXV. aprovar qualquer aquisição, investimento e/ou desinvestimento pela Companhia e suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações ocorridas dentro de um período de doze (12) meses nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXVI. aprovar a prestação de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia ou qualquer subsidiária em dívida de terceiros, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXVII. aprovar a transferência, o licenciamento ou a criação de qualquer ônus sobre qualquer propriedade intelectual relevante, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXVIII. aprovar alterações à política de remuneração referente a determinados cargos, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, e a definição da remuneração desses cargos, bem como a criação ou alteração de qualquer plano de opção de compra de ações ou de planos similares que estabeleçam incentivos e compensações para tais cargos;

XXIX. aprovar aditamentos ao Estatuto Social de qualquer subsidiária da Companhia que resultem em (a) conflito com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, ou (b) alterações relevantes ao objeto social das subsidiárias em questão;

XXX. aprovar o aumento de capital social de qualquer subsidiária da Companhia por um terceiro e a emissão em benefício de terceiros de ações/quotas ou outros valores conversíveis em ações/quotas de qualquer subsidiária, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXXI. aprovar a redução de capital social de qualquer subsidiária da Companhia, bem como toda e qualquer forma de aquisição ou negociação por uma subsidiária de suas próprias ações/quotas, incluindo, entre outras, o resgate, a recompra e o cancelamento de suas ações/quotas, desde que tal evento envolva terceiros, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXXII. aprovar a liquidação ou a dissolução de qualquer subsidiária da Companhia, bem como o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de falência ou insolvência de qualquer subsidiária;

XXXIII. aprovar (a) transformação de tipo societário de qualquer subsidiária da Companhia, bem como (b) incorporação, incorporação de ações, cisão, drop-down ou outra reorganização societária de qualquer subsidiária da Companhia, desde que qualquer evento nesta cláusula (b) envolva um terceiro, e observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXXIV. aprovar a celebração de qualquer novo contrato ou acordo pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias com partes relacionadas, ou a alteração de tal contrato ou acordo, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e

XXXV. aprovar a alteração material no negócio de qualquer subsidiária da Companhia (exceto se exigido pela lei) ou início ou descontinuação de qualquer linha de negócios por tal subsidiária (desde que em caso de início de uma nova linha de negócios, seja materialmente diferente do negócio originário), observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As deliberações envolvendo a sociedade Algar TI Consultoria S.A. e quaisquer de suas subsidiárias/controladas não estarão sujeitas à eventuais quóruns qualificados previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.





Parágrafo Segundo - Os valores definidos nos itens XVII e XVIII acima serão atualizados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice equivalente que vier a substituí-lo.

SEÇÃO III CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo II - O Conselho de Administração será composto no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 8 (oito) membros efetivos, sem suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Na Assembleia Geral, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos nessa Assembleia, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral designará, dentre os membros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração dentre os demais membros.

Parágrafo Terceiro - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, observada a definição do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC - 5. Edição, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Quarto - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo anterior, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo Quinto - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e/ou subsidiárias/controladas da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro

do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo Sexto - É vedado, na forma do artigo 115, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Parágrafo Sétimo - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Oitavo - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância.

Parágrafo Nono - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, o Presidente do Conselho de Administração indicará, dentre os demais membros efetivos, aquele que exercerá suas funções interinamente ou no caso de impossibilidade de indicação pelo Presidente do Conselho de Administração, a função de Presidente do Conselho de Administração será assumida por conselheiro indicado pela maioria dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Décimo - Ocorrendo impedimento ou vacância permanente no cargo de membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para preenchimento do respectivo cargo.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, conforme previamente definido no calendário anual aprovado pelo Conselho de Administração, devendo ter periodicidade mínima trimestral, independentemente de quaisquer formalidades de convocação, preferencialmente nas dependências da Companhia, e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro - Uma vez aprovado pelo Conselho de Administração, o calendário anual deverá ser enviado para todos os membros do Conselho de Administração, incluindo aqueles que não estiverem presentes na respectiva reunião. Não obstante a dispensa de convocação para as reuniões ordinárias do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração deverá, com pelo menos 05





(cinco) dias úteis de antecedência, submeter a todos os Conselheiros uma apresentação contendo a ordem do dia com os assuntos a serem discutidos, bem como os documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, salvo se de outra forma previsto em Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Qualquer convocação para reunião extraordinária do Conselho de Administração não previsto no calendário anual conforme previsto no *caput* deste artigo deverá ser feita com, pelo menos, 03 (três) dias úteis de antecedência e conter (i) as matérias a serem discutidas, (ii) a data, hora e local da reunião, e (iii) os documentos relevantes para a reunião.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração somente serão realizadas em dias úteis e em horário comercial, exceto se de outra forma decidido por todos os Conselheiros. Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados por outro membro por meio de procuração outorgada com poderes específicos, bem como poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência, sendo considerados presentes à reunião os Conselheiros que dela participem. Os Conselheiros que participarem das reuniões por qualquer desses meios deverão enviar seus respectivos votos por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração e ao secretário da reunião imediatamente após o término de referida reunião.

Parágrafo Quinto - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria dos membros em exercício da Companhia, um dos quais, necessariamente, o Presidente ou seu substituto formal, salvo se de outra forma previsto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Sexto - Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, e, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes (sendo que determinadas deliberações poderão estar sujeitas a quórum qualificado, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia), cabendo ao Presidente (ou, em sua ausência, ao Vice-Presidente), além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate (observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia), e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a

produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

Parágrafo Sétimo - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O secretário da reunião será nomeado pelo presidente da respectiva reunião.

Parágrafo Oitavo - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções e observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas, de acordo com os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. O coordenador do comitê ou do grupo de trabalho deverá ser um membro do Conselho de Administração. Os comitês deverão ter regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja detalhamento de suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Parágrafo Nono - Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, estes poderão, se assim o desejarem, dispensar o aviso de convocação prévia, bem como acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta.

SEÇÃO IV DIRETORIA COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo 13 - A Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, será composta por 09 (nove) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores; (d) 1 (um) Diretor de Negócios Atacado; (e) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital; (f) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Gente; (g) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (i) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServC, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem eleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observados os termos do referido Acordo de Acionistas.

Artigo 14 - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências





estabelecidas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este deverá nomear outro substituto dentre os membros da Diretoria. Na ausência ou impedimento temporário dos Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor substituto indicado pelo Diretor substituído, ou, no caso de impossibilidade, pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimento ou vacância permanente de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, na primeira reunião realizada posteriormente, preencher o cargo vago. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento para escolher o substituto. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 15 - A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores estatutários. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único - A presença da maioria dos Diretores estatutários constituirá quórum para instalação e deliberação nas suas reuniões. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria e, caberá ao Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, ao Diretor substituto, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO V COMPETÊNCIA

Artigo 16 - Compete à Diretoria estatutária:

- I. representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;
- II. aprovar o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou exterior;

- III. elaborar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes e ao Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;
- IV. estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;
- V. implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios fixadas pelo Conselho de Administração;
- VI. aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Companhia, observada a Política de Remuneração;
- VII. deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração, pela lei, pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral;
- VIII. cumprir o objeto social e as atividades, observando os limites e responsabilidades constantes neste Estatuto Social;
- IX. exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração, pelas Assembleias Gerais, pela lei, pelo Estatuto Social, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas; e
- X. aprovar todos e quaisquer atos, contratos e documentos, em valores até R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), exceto se de outra forma prevista neste Estatuto Social (incluindo o disposto no artigo 10) e/ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, observado, ainda, o disposto no artigo 17 deste Estatuto Social.

SEÇÃO VI
DIRETORIA
PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Artigo 17 - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Companhia serão sempre assinados observados os níveis de aprovação abaixo:

Nível de Aprovação	Limites por Operação
--------------------	----------------------





I. 2 (dois) Diretores Estatutários; ou 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador, com poderes específicos; ou 2 (dois) Procuradores, com poderes específicos.		Até R\$ 15.000.000,00
II. 2 (dois) Diretores Estatutários, após previamente aprovado em Reunião da Diretoria da Companhia ou pelo Conselho de Administração, desde que presente a maioria de seus membros.		De R\$ 15.000.000,01 até R\$ 210.000.000,00
III. 2 (dois) Diretores Estatutários, após previamente aprovado pelo Conselho de Administração, desde que presente a maioria de seus membros.		A partir de R\$ 210.000.000,01

Parágrafo Primeiro - Em casos de ausência ou impossibilidade de 2 (dois) Diretores estatutários assinarem os atos definidos no *caput* deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de poderes especiais, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores estatutários, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou aquele que o substitua na função, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial e para processos administrativos poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor estatutário ou 1 (um) procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

I. prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizadas de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, secretarias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;

II. assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;

- III. assinatura de correspondência e/ou declarações que não criem obrigações e ou responsabilidades para a Companhia;
- IV. depoimentos judiciais ou representação da Companhia em juízo;
- V. recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- VI. participação em licitações;
- VII. registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- VIII. vendas de produtos e serviços e contratação de fornecedores cujos modelos de contratos sejam previamente aprovados nos termos do *caput* do presente artigo; e
- IX. quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação.

Parágrafo Quarto - Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações “*ad negotia*” por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1º de dezembro poderá ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações “*ad negotia*” por instrumento público poderão ter validade de até 3 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação judicial e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor estatutário, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar, observados os termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Sexto - A Diretoria da Companhia está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação do Conselho de





Administração. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

SEÇÃO VII DIRETORIA COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Artigo 18 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I. Diretor Presidente:

(a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário;

(b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(c) coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia;

(d) definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;

(e) avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia;

(f) dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias;

(g) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia;

(h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

II. Diretor Vice-Presidente da BU de Integração:

(a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

- (b) gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a padronização e as regularizações necessárias para que os mesmos possam ser incorporados na Companhia;
- (c) garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados;
- (d) assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia;
- (e) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e
- (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

III. **Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores:**

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de relações com investidores, planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e gestão de riscos;
- (c) prestar informações ao público investidor, à CVM e às Bolsas de Valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada;
- (d) manter atualizado o registro de companhia na CVM bem como assegurar o cumprimento dos dispositivos regulamentares emitidos por essa Comissão, e aplicáveis à Companhia;
- (e) responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis;
- (f) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
- (g) zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei;





IV. Diretor de Negócios Atacado:

- (a) representar a Companhia em todos os atos relacionados ao atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado, nos termos do Plano Geral de Metas de Competição - PGM/C, aprovado pela Resolução nº 600, de 08 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Telecomunicações e eventuais alterações;

- (b) criar e desenvolver políticas e planos para exploração e desenvolvimento do Mercado de Atacado pela Companhia;

- (c) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e

- (d) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

IV. Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital;

- (c) gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia;

- (d) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica;

- (e) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;

- (f) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia;

- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e

- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.



- (f) propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades;
- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

VII. Diretor Vice-Presidente da BU ServB:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

- (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para os segmentos de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo);

- (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;

- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional;

- (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórias e legais;

- (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B;

- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

VIII. Diretor Vice-Presidente da BU ServC:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

- (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C);



a, o resgate, recompra e cancelamento de suas ações, exceto se estabelecido no

V. Liquidação ou dissolução da Companhia, bem como a apresentação de recuperação judicial ou reorganização extrajudicial ou pedido de falência ou insolvência da Companhia;

VI. (a) transformação da Companhia em outro tipo societário, bem como (b) incorporação, incorporação de ações, *drop-down* ou outra reorganização societária da Companhia que envolva um terceiro, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

VII. declaração de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outras distribuições pela Companhia, bem como a alteração da política de dividendos da Companhia, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

VIII. alterações ao número de membros do Conselho de Administração, alterações às regras operacionais do Conselho de Administração ou conflitos de interesses com os termos e condições acordados no Acordo de Acionistas e alterações ao regimento interno do Conselho de Administração, conforme constantes do referido Acordo de Acionistas;

IX. a oferta pública inicial de ações (no Brasil ou no exterior) pela Companhia ou suas subsidiárias, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

X. alterações relevantes às práticas contábeis da Companhia e das subsidiárias, exceto se tais alterações materiais forem exigidas pela lei;

XI. alteração relevante ao negócio da Companhia (exceto se exigido pela lei) ou início ou descontinuação de qualquer linha de negócios pela Companhia (desde que no caso de início de uma nova linha de negócios, seja diferente do negócio originário);

XII. nomeação, destituição ou substituição dos auditores independentes da Companhia e das subsidiárias, que não sejam a Ernst & Young, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG e PriceWaterhouseCoopers (ou seus respectivos sucessores); e/ou

XIII. o cancelamento do registro da Companhia como uma empresa de capital aberto ou qualquer pedido de alteração do segmento de negociação em que as ações de emissão da Companhia sejam admitidas à negociação.

Parágrafo Único – As deliberações envolvendo a sociedade Algar TI Consultoria S.A. e quaisquer de suas subsidiárias/controladas não estarão sujeitas à eventuais quóruns qualificados previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência, nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais, estatutárias e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 21 - As Assembleias Gerais dos acionistas serão convocadas de acordo com a lei.

Parágrafo Primeiro - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Segundo - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, além do documento de identidade, comprovante expedido pela instituição depositária, bem como poderão ser representados nas Assembleias por procuradores constituídos na forma da Lei das Sociedades por Ações, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Companhia com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no parágrafo 2º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia Geral, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 22 - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por qualquer pessoa indicada por acionistas presentes detentores da maioria do capital social votante da Companhia presente à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia deverá indicar o secretário, que poderá ser ou não acionista da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão instaladas de acordo com os quóruns previstos na Lei das Sociedades por Ações.





Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia. As deliberações das Assembleias Gerais deverão ser tomadas mediante o voto favorável dos acionistas presentes representando a maioria do capital votante da Companhia, exceto para as deliberações em que um quórum maior é requerido nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por pedido de acionistas, nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação de Assembleia Geral, bem como possuirá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia.

Artigo 24 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros efetivos, e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, em observância da Lei das Sociedades por Ações, e terão o mandato de 1 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro - Pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal assistirá às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos a que deva opinar.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do termo de posse, que, uma vez assinado, obrigará os membros do Conselho Fiscal a observar as disposições deste estatuto social e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, com o voto de, no mínimo, a maioria dos seus membros.

Artigo 25 - O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á trimestralmente, em sessão ordinária ou, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus

membros, pelo presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A convocação dos conselheiros para as reuniões ordinárias será efetuada, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos de sua realização ou de acordo com calendário aprovado na primeira reunião após a sua instalação.

Parágrafo Segundo - As formalidades de convocação poderão ser dispensadas quando todos os conselheiros estiverem presentes na reunião.

Parágrafo Terceiro - As reuniões serão realizadas na sede da Companhia, podendo, também e excepcionalmente, ocorrer em outro local, assim como por tele ou videoconferência.

Artigo 26 - As reuniões do Conselho Fiscal se instalarão com a presença da maioria dos seus membros efetivos ou respectivos suplentes.

Parágrafo Único - Na falta de quórum mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, será convocada nova reunião, que se instalará com qualquer número de presentes, devendo ser realizada em 2 (dois) dias corridos de sua convocação.

Artigo 27 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protesto, se desejar.

Artigo 28 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Artigo 29 - Ocorrendo o impedimento ou vacância permanente do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o cargo vacante, não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Artigo 30 - A remuneração dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações e o Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS





Artigo 31 - O exercício social da Companhia inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro.

Artigo 32 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações, as demonstrações financeiras constituídas de:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III. demonstração do resultado do exercício; e
- IV. demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 33 - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, terão a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório; e
- III. O saldo remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá, mediante aprovação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados em balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-los ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos a contar

da data da Assembleia Geral que houver aprovada a distribuição reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de acionistas nomear o liquidante e fixar os honorários correspondentes.

Parágrafo Único - Durante o período de liquidação, o Conselho Fiscal será instalado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara de Arbitragem B3"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste instrumento, no Acordo de Acionistas da Companhia e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, caso aplicáveis.

Artigo 37 - A arbitragem será confidencial e terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, seguindo o regulamento de arbitragem da Câmara de Arbitragem B3. O idioma do procedimento arbitral será o português, ficando estabelecido que quaisquer documentos poderão ser apresentados em inglês sem a necessidade de tradução, podendo as testemunhas prestar seus depoimentos em inglês ou português. A sentença arbitral será escrita em idioma português e proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 38 - O tribunal arbitral será composto por três árbitros. O(s) requerente(s) e o(s) requerido(s) nomearão, cada qual, um árbitro e tais árbitros nomeados nomearão o terceiro árbitro, o qual atuará como presidente do tribunal arbitral. Tais nomeações serão feitas nos prazos e de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem B3. Caso qualquer das partes do procedimento arbitral, mesmo como um grupo de requerentes ou um grupo de requeridos em conjunto, deixe de nomear um árbitro, ou caso não haja acordo entre os árbitros acerca da nomeação do presidente do tribunal arbitral no prazo estabelecido pelo regulamento da Câmara de Arbitragem B3, as nomeações faltantes serão feitas de acordo com tal regulamento. Se houver múltiplas partes que não possam ser reunidas em um grupo de requerentes ou em um





grupo de requeridos e não houver consenso entre todas as partes acerca da nomeação dos árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem B3.

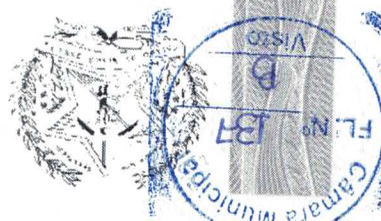
Artigo 39 - Todos os custos e despesas do procedimento arbitral, inclusive os honorários dos árbitros e os honorários dos peritos independentes, serão suportados pelas partes na proporção determinada pelo tribunal arbitral, excetuados os honorários contratuais dos advogados, os quais serão suportados por cada uma das partes individualmente.

Artigo 40 - Os procedimentos de solução de litígios especificados neste capítulo serão os procedimentos únicos e exclusivos para a solução de litígios em decorrência do presente instrumento ou com relação ao mesmo, e a sentença arbitral será definitiva, conclusiva e vinculante entre as partes do procedimento arbitral e seus sucessores e cessionários a qualquer título. Antes da constituição do tribunal arbitral, contudo, qualquer interessado poderá buscar medidas liminares ou outra tutela provisória junto ao competente juízo ou ao Árbitro de Emergência da Câmara de Arbitragem B3. Após a constituição do tribunal arbitral, tais medidas serão requeridas ao tribunal arbitral, o qual terá poderes exclusivos para manter, reformar ou modificar medidas previamente concedidas pelo competente juízo ou pelo Árbitro de Emergência da Câmara de Arbitragem B3. Todas as medidas de caráter provisório e urgente, quando aplicável, bem como os procedimentos de execução, poderão ser requeridos ao Árbitro de Emergência da Câmara de Arbitragem B3, a qualquer juízo que tenha competência sobre as partes ou seus ativos, conforme o caso, ou aos juízos da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O requerimento de tais medidas judiciais não será interpretado como renúncia a esta cláusula compromissória ou à arbitragem como único mecanismo de solução de litígios previsto neste instrumento.

Artigo 41 - Desde que a ata de missão não tenha sido firmada pelas partes do procedimento arbitral ou aprovada pela Câmara de Arbitragem B3, o Presidente da Câmara de Arbitragem B3 poderá ordenar a consolidação de dois ou mais procedimentos arbitrais simultâneos, de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem B3. Após a ata de missão ter sido firmada pelas partes ou aprovada pela Câmara de Arbitragem B3, o tribunal arbitral poderá consolidar os procedimentos arbitrais com base neste instrumento ou em qualquer outro acordo celebrado pela Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, incluindo acordos de acionistas e contratos de compra e venda de ações, desde que: (i) os procedimentos arbitrais apresentem questões de fato ou de direito significativas, (ii) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis, (iii) nenhuma parte seja indevidamente prejudicada; e (iv) a consolidação nessas circunstâncias não acarrete atraso indevido. O tribunal arbitral primeiramente constituido terá competência para a consolidação e sua decisão será definitiva e vinculante às partes de todos os procedimentos.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS



Identificação do Processo	
Número do Protocolo	22/081.475-9
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2200122188
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA
101.901.416-46	LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais, neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem os seguintes Procuradores, limitando-se aos termos abaixo descritos, para a prática dos seguintes atos:

OUTORGADOS

BEATRIZ VIEIRA COSTA, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 100.496.126-03 e OAB/MG 161.985; **LARISSA CAMPOS VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 095.099.576-23; OAB/MG 211.603; **LÍBERA SOUZA RIBEIRO**, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 092.821.506-74 e OAB/MG 159.849 e **STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA**, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 085.520.166-56 e OAB/MG 164.455, todas com endereço comercial na Av. Maria Silva Garcia, nº 385, Granja Marileusa, CEP: 38.406-634, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

PODERES

As **OUTORGANTES** conferem poderes as **OUTORGADAS** para representá-las em conjunto ou isoladamente, perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando, às Juntas Comerciais em todo território nacional, especificamente para:

- (a) resolver pendências.
- (b) assinar capas e requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários praticados com o uso de certificação digital.
- (c) ingresso de processo e/ou prestação de informações, bem como assinar documentos necessários à instrução dos atos, praticados com ou sem o uso de certificado digital.

Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito ao Estatuto Social, políticas internas da empresa e às leis, em especial, mas não se limitando, à lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente procuração terá início de vigência a partir de 01 de dezembro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA

Uberlândia - MG, 08 de dezembro de 2021

JEAN CARLOS BORGES
Diretor Presidente

OSVALDO CÉSAR CARRIJO
Diretor Vice-presidente de
Negócios e Diretor de Negócios Atacado

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	22/081.475-9
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2200122188
Assinante(s)	
CPF	100.496.126-03
Nome	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, Beatriz Vieira Costa, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 161985, expedida em 19/06/2015, inscrito no CPF nº 100.496.126-03, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuração outorgada pela Algar Telecom S/A. - 1 página(s)

Uberlândia/MG, 15 de fevereiro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Beatriz Vieira Costa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1002/2022/2022 - 15/02/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR TELECOM S/A, de NIRE 3130001179-8 e protocolado sob o número 22/081.475-9 em 15/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9185144, em 16/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo. Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	100.496.126-03
Nome	BEATRIZ VIEIRA COSTA
Assinante(s)	

Documento Principal

CPF	100.496.126-03
Nome	BEATRIZ VIEIRA COSTA
Assinante(s)	
CPF	101.901.416-46
Nome	LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI
Assinante(s)	
CPF	051.430.566-59
Nome	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Assinante(s)	

Anexo

CPF	100.496.126-03
Nome	BEATRIZ VIEIRA COSTA
Assinante(s)	

Declaração Documento(s) Anexo(s)

CPF	100.496.126-03
Nome	BEATRIZ VIEIRA COSTA
Assinante(s)	

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 16/02/2022, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 22/081.475-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1002019608 - 17/17



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31300011798
Código da Natureza Jurídica
2046
Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio
B

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
ALGAR TELECOM S/A

Nome: (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VÍAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017		1	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
				ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Nº FCN/REMP
MG2315263042

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

UBERLÂNDIA
Local
28 ABRIL 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ NÃO Data Responsável	☐ NÃO Data Responsável	☐ NÃO Data Responsável	☐ NÃO Data Responsável
☐ SIM	☐ SIM	☐ SIM	☐ SIM
Processo em Exigência. (Vide despacho em folha anexa)			
Processo deferido. Publique-se e archive-se.			
Processo indeferido. Publique-se.			

☐ NÃO Data Responsável	☐ NÃO Data Responsável	☐ NÃO Data Responsável	☐ NÃO Data Responsável
☐ SIM	☐ SIM	☐ SIM	☐ SIM
Processo em Exigência. (Vide despacho em folha anexa)			
Processo deferido. Publique-se e archive-se.			
Processo indeferido. Publique-se.			

RESERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023.
Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDD41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.638-9	MGN2315263042	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA



SSP/SP e inscrito no CPF nº 095.598.868.35 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU ServB**; e (h) Sr. **Márcio de Jesus da Silva**, brasileiro, cientista da computação, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M5.729.854 SSP/MG e inscrito no CPF nº 755.817.016-87 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU ServC**, todos com endereço comercial à rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com mandato até 30 de abril de 2026.

Conforme termos de posse acostados ao presente instrumento, os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Sociedade terá a seguinte composição: (a) Diretor Presidente: **Jean Carlos Borges**; (b) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração e Diretor de Negócios Atacado: **Oswaldo Cesar Carrijo**; (c) Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores: **Tulio Toledo Abi-Saber**; (d) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital: **Luis Antônio Andrade Lima**; (e) Diretor Vice-Presidente de Gente: **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**; (f) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório: **Renato Paschoareli**; (g) Diretor Vice-Presidente da BU ServB: **Augusto Marcos Nascimento Salomon**; e (h) Diretor Vice-Presidente da BU ServC: **Márcio de Jesus da Silva**; todos com mandato até 30 de abril de 2026.

7. ENCERRAMENTO: Em seguida o Presidente deu por encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada digitalmente para fins de arquivo no livro de registro de atas pela secretária “*ad hoc*” Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, pela Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, na qualidade de advogada, e pelos membros do Conselho de Administração da Companhia, Luiz Alexandre Garcia, Eliane Garcia Melgaço, Luiz Alberto Garcia, Divino Sebastião de Souza, Luiz Eduardo Falco Pires Correa e Thilo Helmut Georg Mannhardt. Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial a secretária “*ad hoc*” Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, na qualidade de advogada. Uberlândia/MG, 14 de março de 2023.

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/05/2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	23/230.638-9
Número do Processo Módulo Integrador	MGN2315263042
Data	28/04/2023
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
521.062.091-34	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

TERMO DE POSSE

Eu, **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M- 3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Presidente da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido uma cópia da “*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*” e da “*Política de Negociação de Valores Mobiliários*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;
- ii. ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na “*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;
- iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Câmara de Arbitragem B3”), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;
- v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha



tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenha, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

Assinado por
Jean Carlos Borges
CPF: 028.442.838-75
Data: 14/03/2023 18:03:23 GMT

JEAN CARLOS BORGES

Diretor Presidente

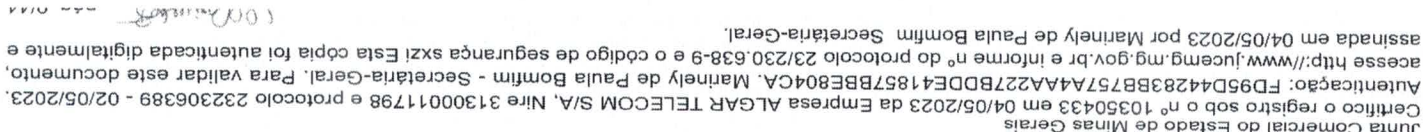
(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023.

Autenticação: FD95D44283BB757A4A227BDD41857BBE804CA, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Diretor Vice-Presidente da BU de Integração e Diretor de Negócios Atacado

[illegible]

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

todo acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;





tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

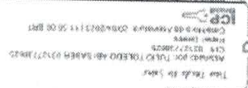
viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.



TULIO TOLEDO ABI-SABER

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores
(Assina digitalmente)



tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

Assinado por: LUIS ANTONIO ANDRADE LIMA
CPF: 030.908.888-00
Data: 14/03/2023 10:58:30
ICP-Brasil
CNPJ: 08.908.888/0001-00
Assinado eletronicamente

LUIS ANTONIO ANDRADE LIMA

Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital
(Assina digitalmente)



bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

Assinado por: ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA
Data: 04/05/2023 14:42:30
CPF: 074.104.104-00
Assinatura Digital: 074.104.104-00

ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora Vice-Presidente de Gente

(Assina digitalmente)



TERMO DE POSSE

Eu, **RENATO PASCHOARELI**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.160.231-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 145.821.828-79, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido uma cópia da “*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*” e da “*Política de Negociação de Valores Mobiliários*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;
- ii. ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na “*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;
- iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Câmara de Arbitragem B3”), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;
- v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha





tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii.

para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii.

que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix.

que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x.

que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

Assinado por RENATO PASCHOARELI
CPF: 033.000.117-98
Data: 2023.03.14 10:04:27 GMT
Código de Autenticação: 230306389-02/05/2023

RENATO PASCHOARELI

Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório
(Assina digitalmente)





TERMO DE POSSE

Eu, **AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560 SSP/SP e inscrito no CPF nº 095.598.868.35, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServB, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido uma cópia da “*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*” e da “*Política de Negociação de Valores Mobiliários*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;
- ii. ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na “*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;
- iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Câmara de Arbitragem B3”), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;
- v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/11/2023



tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

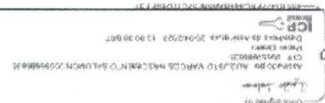
viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

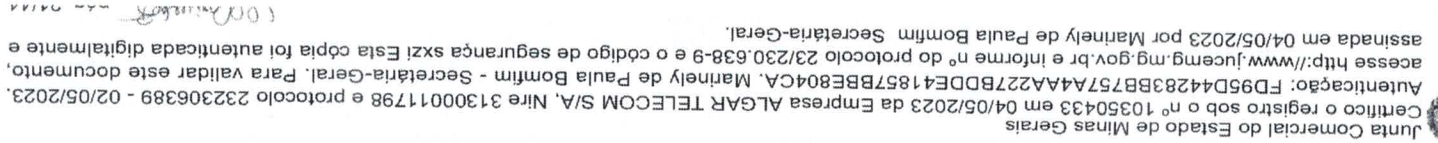
Uberlândia, 14 de março de 2023.



AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON

Director Vice-Presidente da BU ServB

(Assina digitalmente)



(Assina digitalmente)

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 766528B98B994395B6EAFDC4EDA5FCB6

Status: Concluído

Assunto: 20230314 - Algar Telecom - Ata de Reunião do Conselho de Administração - Eleição da Diretoria

Envelope fonte:

Documentar páginas: 19

Assinaturas: 20

Certificar páginas: 12

Rubrica: 1

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Beatriz Vieira Costa

, Brasil 34998837777

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Endereço IP: 189.37.76.237

Rastreamento de registros

Status: Original

18/04/2023 19:29:27

Portador: Beatriz Vieira Costa

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Beatriz Vieira Costa

beatriz.costa@cscalgar.com.br

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Beatriz Vieira Costa

A35B316B86144E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.37.80.236

Registro de hora e data

Enviado: 18/04/2023 21:11:17

Visualizado: 19/04/2023 10:46:37

Assinado: 19/04/2023 16:01:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Luciana F. Neves Vasconcelos

luciana.vasconcelos@algar.com.br

ESPECIALISTA FINANCEIRO PL

ALGAR S.A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Luciana F. Neves Vasconcelos

2D8AD0F131E4A6E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.126.3.118

Enviado: 18/04/2023 21:11:18

Visualizado: 19/04/2023 10:03:11

Assinado: 19/04/2023 10:04:07

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

CPF do signatário: 52106209134

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/03/2021 10:23:19

ID: d43f232e-c684-4a21-a366-3bdda5ce1e7a

Luciano Roberto Pereira

lucianorp@algartelecom.com.br

Advogado Jurídico

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Luciano Roberto Pereira

7DA0ED531A194FC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.225.197.240

Enviado: 18/04/2023 21:11:17

Visualizado: 20/04/2023 09:15:28

Assinado: 20/04/2023 09:17:49

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 05143056659

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12

ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 22/44



Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

sthfany.silva.monjardim@algar.com.br

Advogada

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 08552016656

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acito: 19/04/2023 09:31:08

ID: 9164d9b3-162f-4a5d-98e6-bc5d0afdf12

Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira

anapaula@algaratelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5

CPF do signatário: 69164703649

Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acito: 20/04/2023 15:41:35

ID: 18427bbb-048e-445d-9e33-7780e0b63b68

Augusto Marcos Nascimento Salomon

augustom@algaratelecom.com.br

Vice Presidente - BU ServB

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERSA RFB v5

CPF do signatário: 09559886835

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acito: 30/08/2019 09:43:03

ID: eac7983e-e244-4c75-8194-5689ec0bd29a

Divino Sebastião De Souza

divsouzas@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acito: 20/04/2023 11:46:15

ID: 8175e11-22e3-4f27-9ad8-6037dd7ecd8b

Assinado: 19/04/2023 10:24:05

Visualizado: 19/04/2023 09:31:08

Enviado: 18/04/2023 21:11:18

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

1310016B92AF0

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.41.233.47

Assinado: 20/04/2023 15:42:48

Visualizado: 20/04/2023 15:41:35

Enviado: 20/04/2023 09:18:01

Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira

8CB5EF7B6058409

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.225.197.240

Assinado: 20/04/2023 10:00:35

Visualizado: 20/04/2023 09:19:07

Enviado: 20/04/2023 09:18:02

Augusto Marcos Nascimento Salomon

4551D437EB9C948

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.103.214.215

Assinado: 20/04/2023 11:51:38

Visualizado: 20/04/2023 11:46:15

Enviado: 20/04/2023 09:18:02

Divino Sebastião De Souza

D405E70AAC3E42F

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.10.96.27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acito: 20/04/2023 11:46:15

ID: 8175e11-22e3-4f27-9ad8-6037dd7ecd8b

Eventos do signatário

Eliane Garcia Melgaço
eliane@algar.com.br
VP de Gente
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
CPF do signatário: 43688730682
Cargo do Signatário: Conselheira

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Jean Carlos Borges
jeanb@algartelecom.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 66559154653
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 20/04/2023 09:54:09
ID: 91f159da-87a9-49dd-8ce8-f9d4e5a35ba8

Luis Antônio Andrade Lima
lima@algartelecom.com.br
CTO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 01994650885
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Luiz Alberto Garcia
lagarcia@algar.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/03/2021 15:41:31
ID: 2ade7782-5b39-4d58-9af0-fc19bf09987f

Assinatura

DocuSigned by:
Eliane Garcia Melgaço
1152567E102D4CC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 83.98.54.138

DocuSigned by:
Jean Carlos Borges
DB1F5B82F044483...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.252

DocuSigned by:
Luis Antônio Andrade Lima
BAACA42354FB435...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.129

DocuSigned by:
Luiz Alberto Garcia
CFC0A89851AE47B...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 187.32.250.139

Registro de hora e data

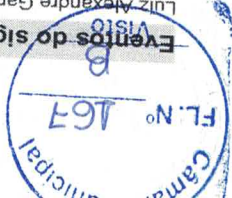
Enviado: 20/04/2023 09:18:03
Visualizado: 21/04/2023 04:16:37
Assinado: 21/04/2023 04:17:28

Enviado: 20/04/2023 09:18:03
Visualizado: 20/04/2023 09:54:09
Assinado: 20/04/2023 09:55:25

Enviado: 20/04/2023 09:18:04
Visualizado: 20/04/2023 10:19:48
Assinado: 24/04/2023 08:58:53

Enviado: 20/04/2023 09:18:04
Reenviado: 24/04/2023 18:13:30
Visualizado: 25/04/2023 09:46:11
Assinado: 25/04/2023 10:06:59





Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Enviado: 20/04/2023 09:18:01
Visualizado: 20/04/2023 10:13:20
Assinado: 20/04/2023 10:14:18

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 200.146.193.72

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora
CPF do signatário: 54686180600
Cargo do Signatário: Presidente do Conselho de Administração

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 08/06/2020 19:32:06
ID: 97e3fd48-9196-45c4-9704-61b6c3ba369d

LUIZ EDUARDO FALCO PIREZ CORREA
luizfalcoconcorrea@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 20/04/2023 17:46:41
ID: 148dfe2c-0349-4c91-9e66-f4d09a312cc6

Márcio de Jesus da Silva
marcioj@algaratelecom.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 199.94.1.204
Assinado com o uso do celular

Márcio de Jesus da Silva
Document signed by: 380F50847AF54DE

Enviado: 20/04/2023 09:18:05
Visualizado: 20/04/2023 14:31:41
Assinado: 20/04/2023 14:33:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.239

OSVALDO CÉSAR CARRIJO
Document signed by: FE43E4CC982B4FA

OSVALDO CÉSAR CARRIJO
ocarrijo@algaratelecom.com.br
VP de Atacado/lot e Negócios de InfraCo
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 21167230604
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/03/2020 14:52:47
ID: 847e7f-c2-1b1a-48a6-b204-659282475b7d

Eventos do signatário

Renato Paschoareli
rp@algartelecom.com.br
VP Strategy and Regulatory
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 14582182879
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Renato Paschoareli
D620599115F34DF

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 192.160.45.133

Registro de hora e data

Enviado: 20/04/2023 09:18:05
Visualizado: 20/04/2023 10:53:11
Assinado: 24/04/2023 09:01:51

Thilo Helmut Georg Mannhardt
mannhardt@gmx.com
Board Member

Algar Telecom

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Thilo Helmut Georg Mannhardt
F56F5086BBA64FD

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.145.80.22

Enviado: 20/04/2023 09:18:06
Visualizado: 20/04/2023 12:56:20
Assinado: 20/04/2023 12:57:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/03/2021 16:14:08
ID: 4f242d7b-6d02-4589-a5d7-e06c8e2e8b8f

Tulio Toledo Abi Saber
tulio.abisaber@algartelecom.com.br
CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 03127738625
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/07/2020 15:40:12
ID: 41e94311-7991-4b31-a41b-38e1a44518e6

DocuSigned by:
Tulio Toledo Abi Saber
B0E05A12031243D

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.240

Enviado: 20/04/2023 09:18:06
Visualizado: 20/04/2023 11:50:38
Assinado: 20/04/2023 11:55:04

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/04/2023 21:11:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/04/2023 16:00:17
Envelope atualizado	Segurança verificada	28/04/2023 11:10:57



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4A227BDD41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Eventos de resumo do envelope	
Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	20/04/2023 11:50:38
Assinatura concluída	20/04/2023 11:55:04
Concluído	28/04/2023 12:43:03
Eventos de pagamento	
Status	Carimbo de data/hora
Segurança verificada	20/04/2023 11:50:38
Segurança verificada	20/04/2023 11:55:04
Segurança verificada	28/04/2023 12:43:03
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico	





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosures in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023.

Autenticação: FD95D44283BB757A4A227BDD41857BBE804CA. Marneily de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marneily de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: danilo.fernandes@cscalgargar.com.br

To advise ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at danilo.fernandes@cscalgargar.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to danilo.fernandes@cscalgargar.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to danilo.fernandes@cscalgarr.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSID, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSID for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSID to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES during the course of your relationship with ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDD41857BBE804CA. Marilay de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marilay de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.638-9	MGN2315263042	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELA: BEL. DUALMA PIZARRO
TABELA: VICTOR HUGO B. PIZARRO
TABELA: FELIPE PIZARRO
TABELA: ALEXANDRA JOSÉ BEICKER

Folha 156

Livro 827 P

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM ALGAR TELECOM S/A E OUTROS, NA FORMA ABaixo:

SABAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º. Ofício de Notas na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº. 850, Centro, compareceram como seus AUTORES: **ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ nº. 71.208.516/0001-74, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Fevereiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9557503, datado em 30/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, brasileiro, engenheiro eletrônico, declara ser casado, portador da CNH nº. 01225321659-DETRAN/MG (onde consta o Documento de Identidade nº. MG-7.224.307-PC/MG), CPF nº. 031.277.386-25, filho de Ricardo Guilherme Abi Saber e de Maria Goretti Pena Toledo Abi Saber, natural de Divinópolis/MG, nascido em 06/10/1976, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais e **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, engenheiro mecânico, declara ser casado, portador da CNH nº. 0124778356-DETRAN/MG (onde consta o Documento de Identidade nº. 51562-CREAMG), CPF nº. 665.591.546-53, filho de Jair Carlos Borges e de Marlene Pimenta Borges, natural de Uberlândia/MG, nascido em 18/07/1967, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, CNPJ nº. 04.622.116/0001-13, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Maio de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9480475, datado em 21/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **ALGAR SOLUCOES EM TIC S A**, CNPJ nº. 22.166.193/0001-98, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Abril de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9479504, datado em 20/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 03.423.730/0001-93, com sua 20ª Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 20228822130, datado em 19/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Pernambuco, em 01/12/2022, com sede na Rua Cais do Apolo, nº. 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, Pernambuco, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**, CNPJ nº. 05.872.814/0001-30, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Junho de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 656146229, datado em 10/11/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em São Paulo, em 01/12/2022, com sede na Avenida Professor Vicente Rao, nº. 1262, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação

Sinal Público deste Cartório, consulta no site www.censec.org.br - CEP 38400-104 - Uberlândia/MG - Fones: (34) 3215-7048 - 3216-0252 - E-mail: segundonotariasudl@hotmail.com



apresentada, do que dou fé. E pelas outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem seus bastantes procuradores OUTORGADOS: **LUCIANO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Identidade Profissional nº. 114.668-OAB/MG, CPF nº. 051.430.566-59, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; **GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA**, brasileiro, gerente jurídico, casado, portador da Identidade Profissional nº. 128.894-OAB/MG, CPF nº. 015.860.366-45, residente e domiciliado na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; (sendo dados e documentos dos OUTORGADOS fornecidos por declaração, ficando as empresas OUTORGANTES responsáveis por sua veracidade bem como incorreções), **as OUTORGANTES conferem aos OUTORGADOS poderes específicos para tratarem de assuntos e interesses das OUTORGANTES, nas seguintes matérias:** 1) Qualquer dos OUTORGANTES perante a qualquer conjunto ou isoladamente, poderá representar as OUTORGANTES perante a qualquer órgão, autoridade governamental, repartição pública, entidade autárquica, agências reguladoras, bem como em todas as esferas da Administração, Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando às Juntas Comerciais, Receita Federal e repartições físicas, Procuradorias das Fazendas Nacional Estaduais e Municipais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e Cartórios em geral, podendo, para tanto, assinar, protocolar, retirar, todos e quaisquer documentos, requerimentos, formulários e outros documentos necessários às atividades das OUTORGANTES. 2) Qualquer dos OUTORGADOS, em conjunto ou isoladamente, poderá representar as OUTORGANTES perante juízo, instância ou tribunal, ou fora dele, ativa ou passivamente, incluindo poderes para praticar quaisquer atos do processo, podendo, nomear prepostos, propor ações competentes contra quem as OUTORGANTES possui algum direito e defendê-las nas ações propostas em face das OUTORGANTES, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, inclusive para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, podendo ainda receber e/ou dar quitação, realizar levantamento de alvarás judiciais e firmar compromisso e/ou acordo. Os OUTORGADOS poderão exercer os atos descritos acima até os seguintes limites de valores: (i) Gerente Jurídico, valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto na hipótese de alvarás judiciais e/ou administrativos, cuja alçada está limitada ao valor global de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e (ii) Diretor Jurídico, valor global de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das OUTORGANTES e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"). O PRESENTE MANDATO TERÁ A VALIDADE ATÉ 31/12/2025, A CONTAR DA PRESENTE DATA.** CERTIFICO que a qualificação dos procuradores e a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) do presente mandato foram declarados pelas OUTORGANTES, o(s) quais se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade. **DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** Os elementos declaratórios deste instrumento são fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. A(s) parte(s) declara(m) ter(em) sido informada(s) de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato notarial poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Declara(m), ainda, consentir, nos termos dos artigos 5º, inciso XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei. Quantidade: 5 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 203,75; Recome: R\$ 12,20; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 68,00; ISS: R\$ 4,05 - Valor total: R\$ 288,00. Quantidade: 126 - (Código:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELÃO: BEL. DUALMA PIZARRO
TABELÃO SUBSTITUTO: VICTOR HUGO B. PIZARRO
TABELÃO SUBSTITUTO: FELIPE PIZARRO
TABELA SUBSTITUTA: ALEXANDRA JOSÉ BEICKER

Folha 157

Livro 827 P

8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 1.000,44; Recomepe: R\$ 60,48; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 332,64; ISS: R\$ 20,16 - Valor total: R\$ 1.413,72. Assim o disseram, e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, tendo-o aos outorgantes, e, tendo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº. 6.952, de 06/11/1981. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a fiz digitar. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) TULIO TOLEDO ABI SABER, JEAN CARLOS BORGES; Daniele Alves Nogueira. Traslada em seguida.

EM TESTO. _____
DA VERDADE.

Daniele Alves Nogueira
Escrevente

Escrevente, Daniele Alves Nogueira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 2º. Ofício de Notas de Uberlândia - MG

SELO DE CONSULTA: GIK6235
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4032.8017.1865.3251

Quantidade de atos praticados: 131
Atto(s) praticado(s) por: Daniele Alves Nogueira -
Escrevente

Emol: R\$ 1.275,87 - TFI: R\$ 400,64 -
Valor final: R\$ 1.677,51 - ISS: R\$ 24,21

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



SUBSTABELECIMENTO



Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, substabeleço, **com reserva de iguais** os poderes que me foram outorgados por: **ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Mezanino, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, e todas as suas filiais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.730/0001-93, com sede em Recife/PE, no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro do Recife, CEP 50.030-230 e; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede em São Paulo/SP, Avenida Professor Vicente Rao, nº 1262, aos associados, **BEATRIZ VIEIRA COSTA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 100.496.126-03 e OAB/MG 161.985; **JULIANA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 017.908.086-50 e portadora do RG nº RG 18.269.434 PC/MG, **STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 085.520.166-56 e OAB/MG 164.455; e, **VICENTE DE PAULO RESENDE TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 087.542.126-18 e OAB/MG 160.826, todos com endereço profissional à Avenida Lapa do Lobo, nº 800, Bairro Granja Marileusa, na cidade de Uberlândia-MG., poderes para representá-las em conjunto ou isoladamente, perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando, às Juntas Comerciais em todo território nacional, especificamente para: a) resolver pendências; b) assinar capas e requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários praticados com o uso de certificação digital; c) ingresso de processo e/ou prestação de informações, bem como assinar documentos necessários à instrução dos atos, praticados com ou sem o uso de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento dos poderes que lhe foram conferidos por meio deste instrumento, no todo ou em parte.** O presente SUBSTABELECIMENTO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prevalecendo os poderes para atuar até o final das demandas para a qual for outorgado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito às leis, em especial, mas não se limitando, à lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

Uberlândia, 02 de janeiro de 2023.

GUILHERME DE PAIVA
ALMEIDA:01586036645

Assinado de forma digital por
GUILHERME DE PAIVA
ALMEIDA:01586036645
Dados: 2023.01.02 10:18:23 -03'00'

Guilherme de Paiva Almeida
OAB/MG 128.894



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/05/2023



Relatório de auditoria final

2023-01-02

2023-01-02	Alana Albarelo (alana@algaratelecom.com.br)	Assinado	CBJCHBCAABAAEgIvIQOH8HQZdZhpZWkgkcdoIM5y8PHBP
Criado em:	Por:	Status:	ID da transação:

Histórico de "Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUC
EMG"

- | | |
|---|---|
| Documento criado por Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br) | 2023-01-02 - 12:54:10 GMT- Endereço IP: 200.225.197.240 |
| Documento enviado por email para Guilherme de Paiva Almeida (guilhermepa@algartelecom.com.br) para assinatura | 2023-01-02 - 12:58:59 GMT |
| Documento assinado digitalmente por GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645 | 2023-01-02 - 13:18:23 GMT |
| Contrato finalizado. | 2023-01-02 - 13:18:23 GMT |

Autenticação: FD95D4428B8B757A4A227BDD41857BBE804CA, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança szxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.638-9	MGN2315263042	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL



Eu, Beatriz Vieira Costa, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 161985, expedida em 19/06/2015, inscrito no CPF nº 100.496.126-03, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termos de Posse dos Diretores reeleitos: - 28 página(s)
2. Procuração e subestabelecimento: - 5 página(s)

Uberlândia/MG, 28 de abril de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: Beatriz Vieira Costa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757AA4A227BDDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR TELECOM S/A, de NIRE 3130001179-8 e protocolado sob o número 23/230.638-9 em 02/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10350433, em 04/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
521.062.091-34	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Belo Horizonte, quinta-feira, 04 de maio de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/230.638-9.





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDD41857B8E804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg Informando o número do protocolo 23/230.638-9.



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2023, às 10:37 conforme horário oficial de Brasília.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

100241135608 - 2 - 44144



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





ALGAR TELECOM S/A
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2023**

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sendo considerada realizada na Sede social da Companhia, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, no dia 24 de abril de 2023, às 10:00 (dez) horas, de modo exclusivamente digital e remota, via plataforma *Cisco Webex*, nos termos do Artigo 121, Parágrafo único da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

2. PUBLICAÇÕES LEGAIS:

2.1. Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no dia 24 de fevereiro de 2023, páginas 6 a 12, na versão impressa e, 1 a 7, na versão digital, do Diário de Uberlândia.

2.2. Foram publicados os editais de convocação, nos dias 01, 04 e 05 de abril de 2023, páginas 6, 8 e 8, respectivamente, na versão impressa do jornal Diário de Uberlândia e nos dias 01, 04 e 05 de abril de 2023, nas páginas 8, 1 e 1, respectivamente, na versão digital do jornal Diário de Uberlândia.

3. PRESENÇA: Acionistas representando mais de 93% (noventa e três por cento) do capital social com direito a voto, consoante assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

4. MESA: Presidente, Túlio Toledo Abi-Saber. Secretária "*ad hoc*", Nathalya de Lima Amaral.

5. ORDEM DO DIA:

5.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

5.1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;

5.1.2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados e a distribuição de dividendos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;

5.1.3. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal da Companhia; e

5.1.4. Deliberar sobre a fixação da remuneração anual global dos Administradores da Companhia.

5.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

5.2.1. Deliberar sobre a proposta de aumento de capital da Companhia para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2023;

5.2.2. Deliberar sobre a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital realizado dentro dos limites de capital autorizado;

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/MG 161.985

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668



5.2.3 Retificação e ratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, realizada em 02 de abril de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 6673854 em 12 de abril de 2018, mais especificamente para a retificação do Anexo ao Laudo de Avaliação com a relação dos imóveis, permanecendo inalterados e preservados os valores da avaliação patrimonial; e

5.2.4 Ratificar o valor do orçamento de capital do exercício de 2022, destinado à expansão da rede à adequada disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pela Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos presentes, salvo os legalmente impedidos ou aqueles que, porventura, se abstiveram, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

6.1.1. Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76;

6.1.2. Aprovadas as contas dos Administradores da Companhia, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, com pareceres favoráveis do Conselho de Administração e dos Auditores Externos Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes;

6.1.3. Aprovada a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$51.443.028,76 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos), a saber: (i) R\$2.572.151,44 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição de reserva legal; (ii) R\$17.104.807,06 (dezessete milhões, cento e quatro mil, oitocentos e sete reais e seis centavos), correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido, após a dedução da reserva legal, destinado ao pagamento de dividendos; e (iii) R\$31.766.070,26 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setenta reais e vinte e seis centavos), destinado para reserva de retenção de lucros. O pagamento dos dividendos acima descritos poderá ser pago até o dia 31 de dezembro de 2023 ou em outra data de acordo com a legislação vigente, conforme deliberação da Diretoria da Companhia;

6.1.4. Aprovada a não instalação do Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia; e

6.1.5. Aprovada a remuneração anual global dos Administradores da Companhia no montante global de até R\$35.091.172,31 (trinta e cinco milhões, noventa e um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos), incluindo honorários e eventuais gratificações, não incluídos neste cálculo os valores referentes aos encargos sociais que forem devidos.

6.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

6.2.1. Aprovado o orçamento de capital para o exercício de 2023, no valor de até R\$785.710.619,37 (setecentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos) destinados à expansão da rede e à adequada disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pela Companhia;

6.2.2. Aprovada a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social da Companhia, realizado dentro dos limites de capital autorizado e aprovado anteriormente em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de dezembro de 2022. Desta forma, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$901.831.185,18 (novecentos e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), dividido em 295.019.806 (duzentos e noventa

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/MG 161.985

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

100/2023 190



Visito: Beatriz Vieira Costa
OAB/MG 161.985

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerradas as Assembleias, lavrando-se a presente ata, e, depois de lida e aprovada, assinada digitalmente pelos presentes, para fins de arquivo no livro de registro de atas.

Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Sra. Nathalya de Lima Amaral, na qualidade de secretária "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, a Dra. Beatriz Vieira Costa, OAB/MG 161.985 e o Dr. Luciano Roberto Pereira, OAB/MG 114.668, na qualidade de advogados. Uberlândia, 24 de abril de 2023.

e cinco mil e oitenta e nove reais), destinados à expansão da rede à adequada disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pela Companhia.

6.2.4 Aprovada a ratificação do valor do aumento de capital do exercício de 2022 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de abril de 2022, de R\$435.856.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis mil reais) para R\$1.106.439.289,00 (um bilhão, cento e seis mil e oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais), destinados à expansão da rede à adequada disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pela Companhia.

6.2.3 Considerando que, em 02 de abril de 2018, às 09:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, conforme ata registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 6673854 em 12 de abril de 2018 ("Assembleia"), na qual os Acionistas da Companhia aprovaram, dentre outras matérias, a incorporação pela Companhia da ALGAR CELULAR S/A e o Laudo de Avaliação do acervo líquido contábil a ser incorporado, e, diante do erro material na descrição de parte dos imóveis integrantes do acervo da sociedade incorporada, conforme Anexo ao Laudo de Avaliação, para a retificação da relação de imóveis, permanecendo inalterados os valores da avaliação patrimonial. Diante disso, aprovada a retificação do Anexo ao Laudo de Avaliação, permanecendo inalterados e preservados os valores da avaliação patrimonial, conforme Anexo ao Laudo de Avaliação anexo à presente ata, bem como aprovada a ratificação de todos os termos da ata da Assembleia que não foram objeto da retificação ora aprovada, permanecendo inalterados e preservados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de abril de 2022, de R\$435.856.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis mil reais) para R\$1.106.439.289,00 (um bilhão, cento e seis mil e oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais), destinados à expansão da rede à adequada disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pela Companhia.

escriturais e sem valor nominal;

e cinco mil e oitocentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas,



**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2023**

**ANEXO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO
RELAÇÃO DE IMÓVEIS**

1. Um imóvel na Rua José Paulino Da Silva, Quadra 19, Lote 06, Setor Aeroporto, CEP 75660-000, no município de Buriti Alegre-GO, registrado na Matrícula nº 4.614 do Cartório de Cartório de Registro de Imóveis de Buriti Alegre-GO.

• Valor do Terreno:	37.219,10
• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	-
• Valor Total:	37.219,10

2. Um imóvel na Rua Maria Rosa Faria, 170, Centro, CEP 14550-000, no município de Aramina-SP, registrado na Matrícula nº 9.056 do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapava-SP.

• Valor do Terreno:	26.719,67
• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	-
• Valor Total:	26.719,67

3. Um imóvel na Av. São Paulo, 2800, Bairro Industrial, CEP 35519-000, no município de Nova Serrana-MG, registrado na Matrícula nº 10.393 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana-MG.

• Valor do Terreno:	31.497,72
• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	-
• Valor Total:	31.497,72

4. Um imóvel na Rua Ângelo Ferreira Rocha, 21, Bairro Jardim Liberdade, CEP 75513-140, Lote 02, Quadra 03, loteamento São Judas Tadeu, no município de Itumbiara-GO, registrado na Matrícula nº 10.438 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara-GO.

• Valor do Terreno:	32.159,10
• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	-
• Valor Total:	32.159,10

5. Uma sala comercial de nº 1005 no 10º pavimento do Edifício Condomínio Elvira Andrade Cunha, na Praça Rui Barbosa, 300, Centro, CEP 38010-240, no município de Uberaba-MG, registrado na Matrícula nº 19.624 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba-MG.

• Valor do Terreno:	37.500,00
• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	17.384,70
• Valor Total:	54.884,70

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/MG 161.985

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Carimbo digitalizado em 31/05/2023



6. Um imóvel na Rua Abrahão Dimiz, 646, Bairro Vila Galizi, CEP 14500-000, no município de Ituverava-SP, registrado na Matrícula nº 20.131 do Cartório de Registro de Imóveis de Ituverava-SP.

- Valor do Terreno: 26.429,73
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: 58.256,17
- Valor Total: 84.685,90

7. Um imóvel denominado por área desmembrada B, na Av. Anhanguera, 707, Anhanguera, CEP 75530-030, no município de Itumbiara-GO, registrado na Matrícula nº 24.573 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Itumbiara-GO.

- Valor do Terreno: 15.141,60
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: 15.141,60
- Valor Total: 15.141,60

8. Um imóvel na Rua Teodomiro Araújo Franca, 298, Bairro Brumado, CEP 35650-000, Lote 1-B, Quadra 13, no município de Pitangui-SP, registrado na Matrícula nº 34.589 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitangui-SP.

- Valor do Terreno: 25.000,00
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: 25.000,00
- Valor Total: 25.000,00

9. 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) correspondente a 0,025 hectares de uma propriedade rural situada neste município de Uberlândia denominada Fazenda São João, antiga Fazenda Santo Inácio, no lugar "Retiro dos Lemes", à margem direita do Corrego dos Lemes, designada por GLEBA 1 - ARFA A, constituída de uma sorte de terras, com a área de doze (12) hectares e dez (10) ares de campo, registrado na Matrícula nº 47.071 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba-MG.

- Valor do Terreno: 27.950,00
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: 40.231,94
- Valor Total: 68.181,94

10. Um imóvel na Rua 5, Quadra 5, Lote 4, Bairro Chacaras Beira Lago, CEP 38490-000, lote 4, quadra 5, no município de Indianópolis-MG, registrado na Matrícula nº 49.417 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG.

- Valor do Terreno: 7.500,00
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 7.500,00

11. Um imóvel na Av. Tomaz de Aquino, S/Nº, Bairro Caramuru, CEP 38700-000, lote 1, quadra 12, no município de Patos de Minas-MG, registrado na Matrícula nº 50.022 do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas-MG.

- Valor do Terreno: 18.420,00
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: 58.192,96
- Valor Total: 76.612,96

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/MG 161.985

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668



12. Um imóvel na Av. Levindo de Souza, 221, Bairro Brasil, CEP 38400-742, lote 06-A, quadra 426-A, no município de Uberlândia-MG, registrado na Matrícula nº 60.376 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG.

• Valor do Terreno:	41.867,10
• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	-
• Valor Total:	41.867,10

13. Um imóvel na Rua Edgard Batista Frutuoso, Lote 11, Quadra 10, Área "A", Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP 14400-000, no município de Franca-SP, registrado na Matrícula nº 62.446 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Franca-SP.

• Valor do Terreno:	32.786,15
• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	-
• Valor Total:	32.786,15

14. 0,6443241% do imóvel rural situado neste município de Uberlândia, no lugar denominado "Lage e Tenda", constituído pela gleba "C", contendo a área de 02 hectares 23 ares e 49,99 centiares de terras de cultura e campos, registrado na Matrícula nº 91.991 do Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-MG.

• Valor do Terreno:	16.898,16
• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	2.708,94
• Valor Total:	19.607,10

15. Um imóvel na Rua Antônio Zeferino de Paula, 2306, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-270, lote 9-A, quadra 465, no município de Uberlândia-MG, registrado na Matrícula nº 99.830 do Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia -MG.

• Valor do Terreno:	36.000,00
• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	-
• Valor Total:	36.000,00

16. Um imóvel na Rua Romana Rezende da Silva, 150, Bairro Shopping Park I, CEP 38411-414, composto pelos lotes 29 e 30, quadra 02, no município de Uberlândia-MG, registrado na Matrícula nº 125.958 do Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia -MG.

• Valor do Terreno:	35.000,00
• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	-
• Valor Total:	35.000,00

17. Um imóvel na Rua Gago Coutinho, 649, Bairro Aclimação, composto pelo lote 04, quadra 09, no município de Uberlândia-MG, registrado na Matrícula nº 16.249 do Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia -MG.

• Valor do Terreno:	6.731,76
• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	-
• Valor Total:	6.731,76

18. Benfeitorias em propriedade de terceiros

• Valor das Edificações e Instalações Prediais:	414.365,85
---	------------

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/MG 161.985

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/05/2023



Totais

- Valor dos Terrenos:
- Valor das Edificações e Instalações Prediais:
- Valor Total:

RS 454.820,09
RS 591.140,56
RS 1.045.960,65

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/MG 161.985

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023.
Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança 120t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
131.015.177-61	NATHALYA DE LIMA AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



[illegible]

AUTENTICIDADE DA PAGINA.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link:
<https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal>

23.
to,
e

Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa
Diário de Uberlândia em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA.
A autenticidade deste documento pode ser conferida
através do QR Code ao lado ou pelo link:
<https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal>

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023.
Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança 120t Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



CPF: 04.070.664/0001
RUA GOMES DE OLIVEIRA, 100
Cidade: Belo Horizonte - Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, NIRE 31300011798 e protocolo 23230616 - 02/05/2023.
Autenticação: 92481FB5B5E1EC2946B9F67BDBF20643E1B97. Mariniely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Assinado em 31/05/2023 por Mariniely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
Assinatura: http://www.jucemg.org.br e informe o nº do protocolo 23/203.651-6 e o código de segurança 120T Esta cópia foi autenticada digitalmente e
Assinatura: http://www.jucemg.org.br e informe o nº do protocolo 23/203.651-6 e o código de segurança 120T Esta cópia foi autenticada digitalmente e



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Verificação de conformidade no IPI, acesse o link: https://verificador.ri.gov.br/verificador-2.8.1/

Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa
Diário de Uberlândia em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA.
A autenticidade deste documento pode ser conferida
através do QR Code ao lado ou pelo link:
https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadeleilal

Programa de Incentivos									
Linha de Crédito de R\$ 10 milhões									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									
Programa de Incentivos - 2022									



Assinado eletronicamente por: GAB. 04607094003
Data: 24/02/2023 às 12:13:40
CPF: 04607094003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Verificação de conformidade no IPI, acesso o link: <https://verificadordigital.gov.br/verificar?c=8.17>



Certificado de registro sob o nº 10438720 em 24/02/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, NIRE 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF96780BF264CE1D97. Matrinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Acesse <http://www.jucemmg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança 1201 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marlyne de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link: <https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal>

Faca a sua assinatura ate As notícias chegam ate você cada vez mais rapido

LA CONFERIU NOSSO SITE? AS NOTÍCIAS DE QUAQUER DISPOSITIVO

BANCO TRIANGULO S.A.
Aos Srs. Conselheiros do Banco Triângulo S.A., Acionistas e Representantes do Conselho de Administração, Prezados Senhores, informamos que o Conselho de Administração do Banco Triângulo S.A. (Banco Triângulo) aprovou a incorporação da Companhia por meio de fusão com a Companhia de Capitalização de Recursos Financeiros (CCRF) e a consequente extinção da CCRF, com o objetivo de fortalecer a estrutura de governança e a eficiência operacional da instituição.

DIÁRIO DE UBERLÂNDIA
A publicação de notícias e informações de interesse público é uma das principais atividades do Diário de Uberlândia, visando proporcionar aos leitores uma visão abrangente e atualizada dos fatos locais, regionais e nacionais.

PREFETURA MUNICIPAL DE CORONADO
A Prefeitura Municipal de Coronado, por meio do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, informa que o Plano Diretor Municipal está em fase de elaboração e será submetido à aprovação da Câmara Municipal.

ROBISON DIVINO
Aos Srs. Conselheiros do Banco Robison Divino S.A., informamos que o Conselho de Administração aprovou a incorporação da Companhia por meio de fusão com a Companhia de Capitalização de Recursos Financeiros (CCRF) e a consequente extinção da CCRF.

CLUBE DE CAXA E PRAÇA TUBARÃO DE UBERLÂNDIA
O Clube de Caxa e Praça Tubarão de Uberlândia, entidade sem fins lucrativos, informa que está em fase de organização e será submetido à aprovação da Câmara Municipal.

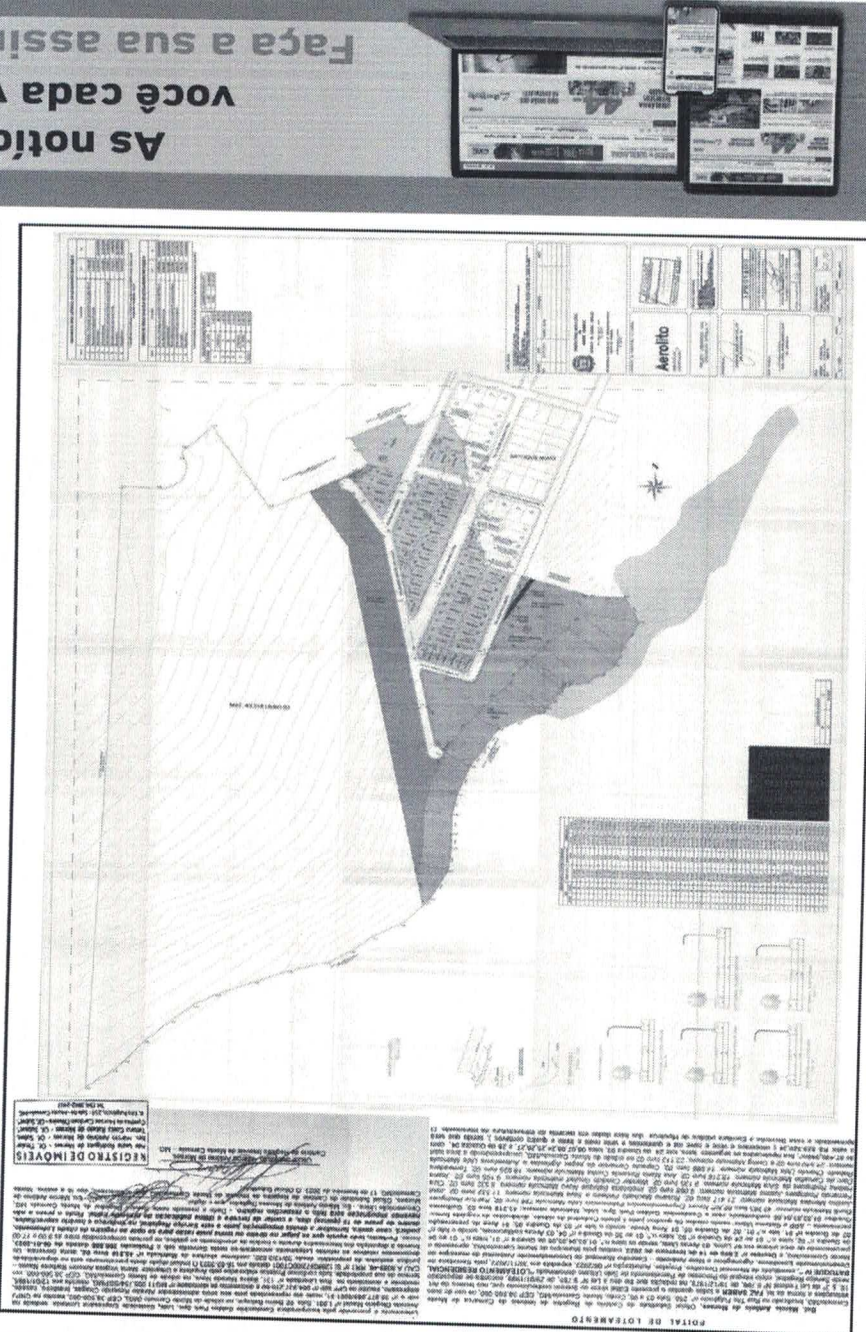
ALVES
Aos Srs. Conselheiros do Banco Alves S.A., informamos que o Conselho de Administração aprovou a incorporação da Companhia por meio de fusão com a Companhia de Capitalização de Recursos Financeiros (CCRF) e a consequente extinção da CCRF.

DELLOITTE
A Deloitte, empresa de consultoria e auditoria, informa que está em fase de organização e será submetido à aprovação da Câmara Municipal.

DELLOITTE TCHIN TCHIN
A Deloitte Tchin Tchin, empresa de consultoria e auditoria, informa que está em fase de organização e será submetido à aprovação da Câmara Municipal.

DELLOITTE TCHIN TCHIN
A Deloitte Tchin Tchin, empresa de consultoria e auditoria, informa que está em fase de organização e será submetido à aprovação da Câmara Municipal.

DELLOITTE TCHIN TCHIN
A Deloitte Tchin Tchin, empresa de consultoria e auditoria, informa que está em fase de organização e será submetido à aprovação da Câmara Municipal.



REGISTRO DE IMÓVEIS
Aos Srs. Conselheiros do Banco Registro de Imóveis S.A., informamos que o Conselho de Administração aprovou a incorporação da Companhia por meio de fusão com a Companhia de Capitalização de Recursos Financeiros (CCRF) e a consequente extinção da CCRF.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Autenticação: 92AB1F8B58E1EC92460BF68DBF264C3E1D97. Matrícula nº 10438720 em 24/05/2023 por Matheily de Paula Bomfim, Secretária-Geral. Acesso em 31/05/2023 por Matheily de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado Financeiro em 31 de dezembro de 2022		Demonstração do Resultado Financeiro em 31 de dezembro de 2021	
R\$ Milhões		R\$ Milhões	
Receitas	1.232.202,12	Receitas	1.232.202,12
Receitas de vendas	1.188.520,12	Receitas de vendas	1.188.520,12
Receitas de serviços	43.682,00	Receitas de serviços	43.682,00
Receitas de juros	0,00	Receitas de juros	0,00
Receitas de dividendos	0,00	Receitas de dividendos	0,00
Receitas de outros	0,00	Receitas de outros	0,00
Despesas	(1.188.520,12)	Despesas	(1.188.520,12)
Despesas de vendas	(1.188.520,12)	Despesas de vendas	(1.188.520,12)
Despesas de serviços	0,00	Despesas de serviços	0,00
Despesas de juros	0,00	Despesas de juros	0,00
Despesas de dividendos	0,00	Despesas de dividendos	0,00
Despesas de outros	0,00	Despesas de outros	0,00
Resultado	0,00	Resultado	0,00

[illegible]

ALGATIA COM S.A. - CNPJ: 31.208.511-0001-74 - Companhia Aberta										
13. Ativo de direito de uso (IFRS 16)										
13.1. Imobilizado - movimento do custo - individual										
	31/12/2021		31/12/2020		31/12/2019		31/12/2018		31/12/2017	
	Saldo	Adições	Saldo	Adições	Saldo	Adições	Saldo	Adições	Saldo	Adições
Edifícios e Equipamentos de infraestrutura	13.130,36	571.128,33	13.130,36	571.128,33	13.130,36	571.128,33	13.130,36	571.128,33	13.130,36	571.128,33
Adições	(60)	(143)	(60)	(143)	(60)	(143)	(60)	(143)	(60)	(143)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2020	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2021	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2022	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2023	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2024	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2025	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2026	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2027	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2028	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2029	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2030	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2031	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2032	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2033	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2034	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2035	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2036	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2037	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2038	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2039	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2040	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2041	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2042	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2043	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2044	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Adições	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)	(28)	(2.380)
Reversão de provisão	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835	3.337	11.835
Transferências *	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)	(13.013,01)	(567.068)
31/12/2045	(28)	(2.380)	(28)	(2.380						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO: BEL. DUALMA PIZARRRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: VICTOR HUGO B. PIZARRRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: FELIPE PIZARRRO
TABELIA SUBSTITUTA: ALEXANDRA JOSÉ BEICKER

Folha 156

Livro 827 P

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM ALGAR TELECOM S/A E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

SABAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º. Ofício de Notas na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº. 850, Centro, compareceram como OUTORGANTES: **ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ nº. 71.208.516/0001-74, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Fevereiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9557503, datado em 30/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, brasileiro, engenheiro elétrico, declara ser casado, portador da CNH nº. 01225321659-DETRAN/MG (onde consta o Documento de Identidade nº. MG-7.224.307-PC/MG), CPF nº. 031.277.386-25, filho de Ricardo Guilherme Abi Saber e de Maria Goretti Pena Toledo Abi Saber, natural de Divinópolis/MG, nascido em 06/10/1976, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais e **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, engenheiro mecânico, declara ser casado, portador da CNH nº. 0124778356-DETRAN/MG (onde consta o Documento de Identidade nº. 51562-CREAMG), CPF nº. 665.591.546-53, filho de Jair Carlos Borges e de Marlene Pimenta Borges, natural de Uberlândia/MG, nascido em 18/07/1967, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, CNPJ nº. 04.622.116/0001-13, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Maio de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9480475, datado em 21/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **ALGAR SOLUCOES EM TIC S A**, CNPJ nº. 22.166.193/0001-98, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Abril de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9479504, datado em 20/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 03.423.730/0001-93, com sua 2ª Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 20228822130, datado em 19/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Pernambuco, em 01/12/2022, com sede na Rua Cais do Apolo, nº. 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, Pernambuco, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**, CNPJ nº. 05.872.814/0001-30, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Junho de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 656146229, datado em 10/11/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em São Paulo, em 01/12/2022, com sede na Avenida Professor Vicente Rao, nº. 1262, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação

Rua Coronel Antônio Alves Pereira, 850 - Centro - CEP 38400-104 - Uberlândia/MG - Fones: (34) 3215-7048 - 3215-0252 - E-mail: segundondoclasud@hotmail.com.br
Sinal Público deste Cartório, consulta no site www.censec.org.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 23306516 - 02/05/2023.
Autenticação: 92AB1FB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Maritelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança 1201 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Maritelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



apresentada, do que dou fé. E pelas outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem seus bastantes procuradores OUTORGADOS: **LUCIANO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Identidade Profissional nº. 114.668-OAB/MG, CPF nº. 051.430.566-59, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; **GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA**, brasileiro, gerente jurídico, casado, portador da Identidade Profissional nº. 128.894-OAB/MG, CPF nº. 015.860.366-45, residente e domiciliado na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; (sendo dados e documentos dos OUTORGADOS fornecidos por declaração, ficando as empresas OUTORGANTES responsáveis por sua veracidade bem como incorreções), **as OUTORGANTES conferem aos OUTORGADOS poderes específicos para tratar de assuntos e interesses das OUTORGANTES, nas seguintes matérias:** 1) Qualquer dos OUTORGADOS, em conjunto ou isoladamente, poderá representar as OUTORGANTES perante a qualquer órgão, autoridade governamental, repartição pública, entidade autárquica, agências reguladoras, bem como em todas as esferas da Administração, Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando às Juntas Comerciais, Receita Federal e repartições físicas, Procuradorias das Fazendas Nacional Estaduais e Municipais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e Cartórios em geral, podendo, para tanto, assinar, protocolar, retirar, todos e quaisquer documentos, requerimentos, formulários e outros documentos necessários às atividades das OUTORGANTES. 2) Qualquer dos OUTORGADOS, em conjunto ou isoladamente, poderá representar as OUTORGANTES perante juízo, instância ou tribunal, ou fora dele, ativa ou passivamente, incluindo poderes para praticar quaisquer atos do processo, podendo, nomear prepostos, propor ações competentes contra quem as OUTORGANTES possui algum direito e defendê-las nas ações propostas em face das OUTORGANTES, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, inclusive para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, podendo ainda receber e/ou dar quitação, realizar levantamento de alvarás judiciais e firmar compromisso e/ou acordo. Os OUTORGADOS poderão exercer os atos descritos acima até os seguintes limites de valores: (i) Gerente Jurídico, valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto na hipótese de alvarás judiciais e/ou administrativos, cuja alçada está limitada ao valor global de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e (ii) Diretor Jurídico, valor global de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das OUTORGANTES e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"). **O PRESENTE MANDATO TERÁ A VALIDADE ATÉ 31/12/2025, A CONTAR DA PRESENTE DATA.** CERTIFICO que a qualificação dos procuradores e a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) do presente mandato foram declarados pelas OUTORGANTES, o(s) quais se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade. **DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** Os elementos declaratórios deste instrumento são fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. A(s) parte(s) declara(m) ter(em) sido informada(s) de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato notarial poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Declara(m), ainda, consentir, nos termos dos artigos 5º, inciso XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei. **Quantidade: 5 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 203,75; Recomepe: R\$ 12,20; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 68,00; ISS: R\$ 4,05 - Valor total: R\$ 288,00. Quantidade: 126 - (Código:**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO: BEL. DUALMA PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: VICTOR HUGO B. PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: FELIPE PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: ALEXANDRA JOSÉ BEICKER

Folha 157

Livro 827 P

8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 1.000,44; Recomepe: R\$ 60,48; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 332,64; ISS: R\$ 20,16 - Valor total: R\$ 1.413,72. Assim o disseram, e me pediram este instrumento, que lhes lavei nas minhas notas, lendo-o aos outorgantes, e, tendo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº. 6.952, de 06/11/1981. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a fíz digitar. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) TULIO TOLEDO ABI SABER, JEAN CARLOS BORGES; Daniele Alves Nogueira. Trasladaada em seguida.

EM TESTO. _____ DA VERDADE.

Daniele Alves Nogueira
Escrevente

Escrevente, Daniele Alves Nogueira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 2º. Ofício de Notas de Uberlândia - MG

SELO DE CONSULTA: GIK66235
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4032.8017.1865.3251

Quantidade de atos praticados: 131
Ato(s) praticado(s) por: Daniele Alves Nogueira -
Escrevente

Emol: R\$ 1.276,87 - T.F.J.: R\$ 400,64 -
Valor final: R\$ 1.677,51 - ISS: R\$ 24,21

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Coronel Antônio Alves Pereira SRN - Cartório - Rua 98400, 104 - Liberdade/MG - Fones: (34) 3215-7048 - 3216-0252 - E-mail: segundodonotassudi@hotmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023.
Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança 120t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SUBSTABELECIMENTO



Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, substabeleço, com reserva de iguais os poderes que me foram outorgados por: **ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Mezanino, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, e todas as suas filiais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.730/0001-93, com sede em Recife/PE, no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro do Recife, CEP 50.030-230 e; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede em São Paulo/SP, Avenida Professor Vicente Rao, nº 1262, aos associados, **BEATRIZ VIEIRA COSTA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 100.496.126-03 e OAB/MG 161.985; **JULIANA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 017.908.086-50 e portadora do RG nº RG 18.269.434 PC/MG, **STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 085.520.166-56 e OAB/MG 164.455; e, **VICENTE DE PAULO RESENDE TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 087.542.126-18 e OAB/MG 160.826, todos com endereço profissional à Avenida Lapa do Lobo, nº 800, Bairro Granja Marileusa, na cidade de Uberlândia-MG., poderes para representá-las em conjunto ou isoladamente, perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando, às Juntas Comerciais em todo território nacional, especificamente para: a) resolver pendências; b) assinar capas e requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários praticados com o uso de certificação digital; c) ingresso de processo e/ou prestação de informações, bem como assinar documentos necessários à instrução dos atos, praticados com ou sem o uso de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento dos poderes que lhe foram conferidos por meio deste instrumento, no todo ou em parte.** O presente SUBSTABELECIMENTO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prevalecendo os poderes para atuar até o final das demandas para a qual for outorgado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito às leis, em especial, mas não se limitando, à lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

Uberlândia, 02 de janeiro de 2023.

GUILHERME DE PAIVA
ALMEIDA:01586036645

Assinado de forma digital por
GUILHERME DE PAIVA
ALMEIDA:01586036645
Dados: 2023 01 02 10:18:23 -03'00'

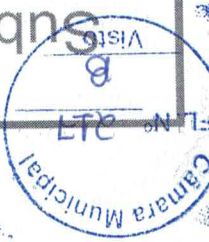
Guilherme de Paiva Almeida
OAB/MG 128.894

Algar
Telecom
SEMPRE JUNTO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUCEMG

Relatório de auditoria final

2023-01-02

2023-01-02	Alana Albarello (alana@algartelecom.com.br)	Assinado	CBJCHBACABAAEgIVQOH8HQZdZhpZWkkgcdolM5y8PHBP
Criado em:	Por:	Status:	ID da transação:

Histórico de "Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUC EMG"

- Documento criado por Alana Albarello (alana@algartelecom.com.br) 2023-01-02 - 12:54:10 GMT- Endereço IP: 200.225.197.240
- Documento enviado por email para Guilherme de Paiva Almeida (guilhermepa@algartelecom.com.br) para assinatura 2023-01-02 - 12:58:59 GMT
- Documento assinado digitalmente por GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645 2023-01-02 - 13:18:23 GMT
- Contrato finalizado. 2023-01-02 - 13:18:23 GMT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

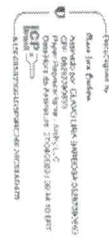
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Assembleias Gerais **ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada em **24** de **ABRIL** de **2023**



Nº de Ordem	Acionista	CNPJ/CPF	Endereço
<u>01</u>	ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	17.835.026/0001-52	Rua Lapa do Lobo, nº 800, Granja Marileusa, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.406-644.
	Procurador: Vicente de Paulo Resende Teixeira Junior <i>(assina digitalmente)</i>		
	ARCHY LLC – CITIBANK DTVM SA		
	Procurador: Olavo Lira Barbosa <i>(assina digitalmente)</i>		
<u>02</u>		23.840.007/0001-17	One Bush Street Suite 1000, CA 94104, San Francisco, USA.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
131.015.177-61	NATHALYA DE LIMA AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Belo Horizonte, quarta-feira, 24 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por Zulene figureiredo, Servidor(a) Público(a), em 24/05/2023, às 17:20 conforme horário oficial de Brasília.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 23/230.651-6.



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 24 de maio de 2023



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/523.385-4	MGN2317394379	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALGAR TELECOM S/A
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2023**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 24 de agosto de 2023, das 08:00 às 08:30, realizada na sede da Companhia, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 12, parágrafo 9º do Estatuto Social da Companhia, em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros que compõe o Conselho de Administração da Companhia: Presidente – Luiz Alexandre Garcia; Vice-Presidente – Eliane Garcia Melgago; Membros Efetivos do Conselho de Administração – Luiz Alberto Garcia, Divino Sebastião de Souza, Luiz Eduardo Falco Pires Correa e Thilo Helmut Georg Mannhardt.

4. MESA: Presidente, Luiz Alexandre Garcia; Secretária “ad hoc”, Luciana Ferreira Neves Vasconcelos.

5. ORDEM DO DIA:

5.1. Acatar o pedido de renúncia apresentado pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações Investidores da Companhia; e
5.2. Aprovar a eleição ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que a presente ata será lavrada na forma de sumário, o que foi autorizado pelos conselheiros presentes. Em seguida, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Acatado o pedido de renúncia apresentado pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da Companhia, Sr. **Tulio Toledo Abi-Saber**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº RG MG7224307 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 031.277.386-25, com endereço residencial na Rua Felipe dos Santos, nº 204, apartamento 701, Bairro Lourdes, CEP: 30.180-160, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme termo de renúncia acostado

Visto: Sibefany Silva Monjaridim da Fonseca
OAB/MG 164.455



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, NIRE 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023
Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinelly de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ao presente instrumento. O Diretor permanecerá no cargo até o dia 31 de agosto de 2023 e, nesta oportunidade, recebe dos Conselheiros presentes, votos de agradecimento pelo relevante serviço prestado; e

6.2. Em virtude da deliberação anterior, aprovam a eleição, para investidura no cargo em 01 de setembro de 2023, com mandato até 30 de abril de 2026, do Sr. **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M- 3.822.734 — SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia, Minas Gerais, ao cargo Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, acumulando com o atual cargo de Diretor Presidente. Conforme termo de posse acostado à esta ata, o Diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão, inabilitação ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (a) Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores: **Jean Carlos Borges**; (b) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração: **Vago**; (c) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital: **Vago**; (d) Diretor Vice-Presidente de Gente: **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**; (e) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório: **Renato Paschoareli**; (f) Diretor Vice-Presidente da BU ServB e Diretor de Negócios Atacado: **Augusto Marcos Nascimento Salomon**; e (g) Diretor Vice-Presidente da BU ServC: **Márcio de Jesus da Silva**; todos com mandato até 30 de abril de 2026.

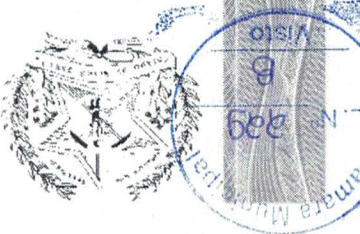
7. ENCERRAMENTO: Em seguida o Presidente deu por encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada digitalmente para fins de arquivo no livro de registro de atas, pela Secretária “*ad hoc*”, Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, pela Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, na qualidade de advogada, e pelos membros do Conselho de Administração da Companhia, Luiz Alexandre Garcia, Eliane Garcia Melgaço, Luiz Alberto Garcia, Divino Sebastião de Souza, Luiz Eduardo Falco Pires Correa e Thilo Helmut Georg Mannhardt. Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial a Secretária “*ad hoc*” Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, na qualidade de advogada. Uberlândia/MG, 24 de agosto de 2023.

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Identificação do Processo	
Número do Protocolo	23/523.385-4
Número do Processo Módulo Integrador	MGN2317394379
Data	05/09/2023
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
521.062.091-34	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Uberlândia/MG, 24 de agosto de 2023.

À

ALGAR TELECOM S/A

CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74

NIRE: 313.000.117-98

Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia - Minas Gerais.

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores

Pelo presente, eu, **TULIO TOLEDO ABI-SABER**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº RG MG7224307 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 031.277.386-25, com endereço residencial na Rua Felipe dos Santos, nº 204, apartamento 701, Bairro Lourdes, CEP: 30.180-160, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 151 da Lei 6.404/76, notifico minha **RENÚNCIA**, com efeitos em 01 de setembro de 2023, em caráter irrevogável e irretroatável, ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da **ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.208.516/0001-74, localizada na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia, Minas Gerais.

Em razão de minha renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, comunico que permanecerei no respectivo cargo até o dia 31 de agosto de 2023 (inclusive).

Solicito à Companhia as providências para a minha substituição no referido cargo, bem como as alterações cadastrais perante as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado em que tais alterações se façam necessárias.

Agradeço sinceramente o período de gestão, que foi de grandes desafios e grandes realizações.

Agradeço ainda, pela confiança depositada e estou certo de que a empresa está em uma trajetória contínua de crescimento e sucesso.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada acima, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Atenciosamente,

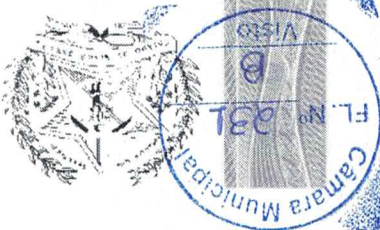
DocuSigned by:
Tulio Toledo Abi-Saber
Assinado por: TULIO TOLEDO ABI-SABER 03127738625
CPF: 03127738625
Data/Hora de Assinatura: 24/08/2023 | 20:24:27 BRT
ICP-Brasil
BOE55A12001243DEB2C9E7E8A070894

TULIO TOLEDO ABI-SABER
(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023.
Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	23/523.385-4
Número do Processo Módulo Integrador	MGN2317394379
Data	
05/09/2023	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	085.520.166-56
Nome	STHEFFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Anexo

Registro Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE POSSE

Eu, **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M- 3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia, Minas Gerais, atualmente eleito como Diretor Presidente da ALGAR TELECOM S/A, e eleito nesta oportunidade, na Reunião do Conselho de Administração em 24 de agosto de 2023, como Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da ALGAR TELECOM S/A, de forma acumulativa ao meu cargo atual, declaro aceitar minha eleição, cujo mandato iniciará em 01 de setembro de 2023 e finalizará em 30 de abril de 2026, e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- (i) ter recebido uma cópia da “Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante” e da “Política de Negociação de Valores Mobiliários” da ALGAR TELECOM S/A, aprovadas pelo Conselho de Administração nos termos da Instrução CVM nº 358 de 03 de janeiro de 2002;
- (ii) ter recebido o “Código de Conduta” do GRUPO ALGAR, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à ALGAR TELECOM S/A sempre em conformidade com tais disposições;
- (iii) que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na “Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária” da ALGAR TELECOM S/A, aprovada pelo Conselho de Administração;
- (iv) que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Câmara de Arbitragem B3”), nos termos e condições





estabelecidas no Estatuto Social;

(v) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

(vi) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;

(vii) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

(viii) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

(ix) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia; e

(x) que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital,



Uberlândia, 24 de agosto de 2023.

[illegible]

Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores
(Assina digitalmente)



Identificação do Processo		Número do Protocolo		Número do Processo Módulo Integrador		Data
23/523.385-4		MGN2317394379		05/09/2023		
Identificação do(s) Assinante(s)						
CPF		Nome				
521.062.091-34		LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS				



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023.
Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBDD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO: BEL. DJALMA PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: VICTOR HUGO B. PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: FELIPE PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTA: ALEXANDRA JOSÉ BEICKER



Livro 827 P

Folha 156

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM ALGAR TELECOM S/A E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º. Ofício de Notas na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº. 850, Centro, compareceram como OUTORGANTES: **ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ nº. 71.208.516/0001-74, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Fevereiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9557503, datado em 30/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, brasileiro, engenheiro elétrico, declara ser casado, portador da CNH nº. 01225321659-DETRAN/MG (onde consta o Documento de Identidade nº. MG-7.224.307-PC/MG), CPF nº. 031.277.386-25, filho de Ricardo Guilherme Abi Saber e de Maria Goretti Pena Toledo Abi Saber, natural de Divinópolis/MG, nascido em 06/10/1976, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais e **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, engenheiro mecânico, declara ser casado, portador da CNH nº. 01124778356-DETRAN/MG (onde consta o Documento de Identidade nº. 51562-CREAMG), CPF nº. 665.591.546-53, filho de Jair Carlos Borges e de Marlene Pimenta Borges, natural de Uberlândia/MG, nascido em 18/07/1967, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, CNPJ nº. 04.622.116/0001-13, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Maio de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9480475, datado em 21/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **ALGAR SOLUCOES EM TIC S A**, CNPJ nº. 22.166.193/0001-98, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Abril de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9479504, datado em 20/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 03.423.730/0001-93, com sua 20ª Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 20228822130, datado em 19/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Pernambuco, 01/12/2022, com sede na Rua Cais do Apolo, nº. 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, Pernambuco, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**, CNPJ nº. 05.872.814/0001-30, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Junho de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 656146229, datado em 10/11/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em São Paulo, em 01/12/2022, com sede na Avenida Professor Vicente Rao, nº. 1262, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo, São Paulo, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação

Sinal Público deste Cartório, consulta no site www.censec.org.br

Rua Coronel Antônio Alves Pereira, 850 - Centro - CEP 38400-104 - Uberlândia/MG - Fones: (34) 3215-7048 - 3216-0252 - E-mail: segundonotasudi@hotmail.com

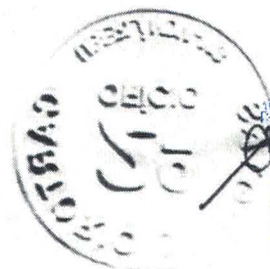


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



apresentada, do que dou fé. E pelas outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem seus bastantes procuradores OUTORGADOS: LUCIANO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da identidade Profissional nº. 114.668-OAB/MG, CPF nº. 051.430.566-59, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA, brasileiro, gerente jurídico, casado, portador da identidade Profissional nº. 128.894-OAB/MG, CPF nº. 015.860.366-45, residente e domiciliado na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; (sendo dados e documentos dos OUTORGADOS fornecidos por declaração, ficando as empresas OUTORGANTES responsáveis por sua veracidade bem como incorregões), as OUTORGANTES conferem aos OUTORGADOS poderes específicos para tratarem de assuntos e interesses das OUTORGANTES, nas seguintes matérias: 1) Qualquer dos OUTORGADOS, em conjunto ou isoladamente, poderá representar as OUTORGANTES perante a qualquer órgão, autoridade governamental, repartição pública, entidade autárquica, agências reguladoras, bem como em todas as esferas da Administração, Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando às Juntas Comerciais, Receita Federal e repartições fiscais, Procuradorias das Fazendas Nacionais Estaduais e Municipais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e Cartórios em geral, podendo, para tanto, assinar, protocolar, retirar, todos e quaisquer documentos, requerimentos, formulários e outros documentos necessários às atividades das OUTORGANTES. 2) Qualquer dos OUTORGADOS, em conjunto ou isoladamente, poderá representar as OUTORGANTES perante juízo, instância ou tribunal, ou fora dele, ativa ou passivamente, incluindo poderes para praticar quaisquer atos do processo, podendo, nomear prepostos, propor ações competentes contra quem as OUTORGANTES possui algum direito e defendê-las nas ações propostas em face das OUTORGANTES, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, inclusive para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, podendo ainda receber e/ou dar quitação, realizar levantamento de alvarás judiciais e firmar compromisso e/ou acordo. Os OUTORGADOS poderão exercer os atos descritos acima até os seguintes limites de valores: (i) Gerente jurídico, valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto na hipótese de alvarás judiciais e/ou administrativos, cuja alçada está limitada ao valor global de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e (ii) Diretor jurídico, valor global de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das OUTORGANTES e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), O PRESENTE MANDATO TERA A VALIDADE ATÉ 31/12/2025, A CONTAR DA PRESENTE DATA CERTIFICO que a qualificação dos procuradores e a(s) descrição(es) do(s) objeto(s) do presente mandato foram declarados pelas OUTORGANTES, o(s) quais se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade. DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Os elementos declaratórios deste instrumento são fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavatura de novo ato. A(s) parte(s) declararam, ter(em) sido informada(s) de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavatura deste ato notarial poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Declararam, ainda, consentir, nos termos dos artigos 5º, inciso XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei. Quantidade: 5 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 203,75; Recomeço: R\$ 12,20; Taxa de Fiscalização judicial: R\$ 68,00; ISS: R\$ 4,05 - Valor total: R\$ 288,00. Quantidade: 126 - (Código:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO: BEL. DJALMA PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: VICTOR HUGO B. PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: FELIPE PIZARRO
TABELIÃ SUBSTITUTA: ALEXANDRA JOSÉ BEICKER



Livro 827 P

Folha 157

8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 1.000,44; Recome: R\$ 60,48; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 332,64; ISS: R\$ 20,16 - Valor total: R\$ 1.413,72. Assim o disseram, e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o aos outorgantes, e, tendo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº. 6.952, de 06/11/1981. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a fiz digitar. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) TULIO TOLEDO ABI SABER, JEAN CARLOS BORGES; Daniele Alves Nogueira. Traslada em seguida.

EM TESTO.  DA VERDADE.

Daniele Alves Nogueira
Escrevente

Escrevente, Daniele Alves Nogueira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 2º. Ofício de Notas de Uberlândia - MG

SELO DE CONSULTA: GIK86235

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4032.8017.1865.3251

Quantidade de atos praticados: 131

Ato(s) praticado(s) por: Daniele Alves Nogueira -
Escrevente



Emol.: R\$ 1.276,87 - TFJ: R\$ 400,64 -

Valor final: R\$ 1.677,51 - ISS: R\$ 24,21

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Coronet Antônio Alves Pereira, 850 - Centro - CEP 38400-104 - Uberlândia/MG - Fones: (34) 3215-7048 - 3216-0252 - E-mail: segundonotasudi@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SUBSTABELECIMENTO



Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, substabeleço, com reserva de iguais os poderes que me foram outorgados por: **ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Mezanino, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.730/0001-93, com sede em Recife/PE, no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro do Recife, CEP 50.030-230 e; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede em São Paulo/SP, Avenida Professor Vicente Rao, nº 1262, aos associados, **BEATRIZ VIEIRA COSTA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 100.496.126-03 e OAB/MG 161.985; **JULIANA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 017.908.086-50 e portadora do RG nº 18.269.434 PC/MG, **STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 085.520.166-56 e OAB/MG 164.455; e, **VICENTE DE PAULO RESENDE TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 087.542.126-18 e OAB/MG 160.826, todos com endereço profissional à Avenida Lapa do Lobo, nº 800, Bairro Granja Marileusa, na cidade de Uberlândia-MG, poderes para representá-las em conjunto ou isoladamente, perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando, às Juntas Comerciais em todo território nacional, especificamente para: a) resolver pendências; b) assinar capas e requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais e/ou societários praticados com o uso de certificação digital; c) ingresso de processo e/ou prestação de informações, bem como assinar documentos necessários à instrução dos atos, praticados com ou sem o uso de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento dos poderes que lhe foram conferidos por meio deste instrumento, no todo ou em parte.** O presente SUBSTABELECIMENTO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prevalecendo os poderes para atuar até o final das demandas para a qual for outorgado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito às leis, em especial, mas não se limitando, à lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

Uberlândia, 02 de janeiro de 2023.
ALMEIDA:01586036645
ALMEIDA:01586036645
Assinado de forma digital por
GUILHERME DE PAIVA
Dados: 2023.01.02 10:18:23 -03'00"
Guilherme de Paiva Almeida
OAB/MG 128.894

Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUCEMG

Relatório de auditoria final

2023-01-02

Criado em:	2023-01-02
Por:	Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAEgiVQOH8HQZdZhpZWkgkcdolM5y8PHBP

Histórico de "Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUCEMG"

-  Documento criado por Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
2023-01-02 - 12:54:10 GMT- Endereço IP: 200.225.197.240
-  Documento enviado por email para Guilherme de Paiva Almeida (guilhermepa@algartelecom.com.br) para assinatura
2023-01-02 - 12:58:59 GMT
-  Documento assinado digitalmente por GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645
2023-01-02 - 13:18:23 GMT
-  Contrato finalizado.
2023-01-02 - 13:18:23 GMT



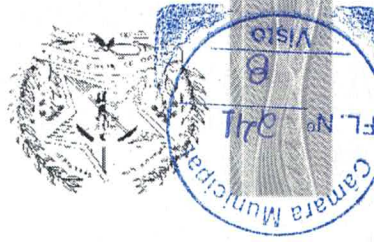
Powered by
Adobe
Acrobat Sign

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/523.385-4	MGN2317394379	05/09/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023.
Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBBD0ED494D758DCFA22. Martinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Martinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 164455, expedida em 01/10/2015, inscrito no CPF nº 085.520.166-56, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termo de Renúncia Diretor - 1 página(s)
2. Termo de Posse Diretor - 3 página(s)
3. Procuração outorgada pela Companhia - 5 página(s)

Uberlândia/MG, 05 de setembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR TELECOM S/A, de NIRE 3130001179-8 e protocolado sob o número 23/523.385-4 em 06/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10831072, em 12/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalsercos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	085.520.166-56
Nome	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	085.520.166-56
Nome	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
CPF	521.062.091-34
Nome	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	085.520.166-56
Nome	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	521.062.091-34
Nome	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	085.520.166-56
Nome	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 23/523.385-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Belo Horizonte, terça-feira, 12 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 12/09/2023, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília.



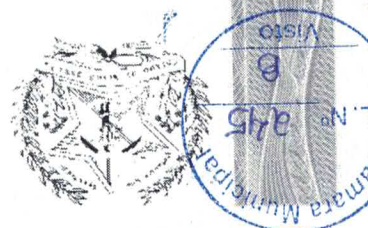
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/523.385-4.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023
Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Registro Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	873.638.956-00
Nome	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 12 de setembro de 2023

assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



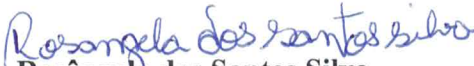
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2024**

Aos quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, às 9 (nove) horas, reuniram-se a Agente de Contratação, Lilian da Silva Borges Rabelo, e os membros da equipe de apoio Selmo Alves de Souza e Rosângela dos Santos Silva, na sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para proceder a análise das propostas constantes na Dispensa de Licitação n.º 7, de 2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB, observado o regime de contratação pública regulamentado pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. No referido processo de dispensa de licitação, ficou aberto para envio de propostas o período das 8 (oito) horas do dia primeiro de abril às 17 (dezesete) horas do dia três de abril do corrente ano. Durante o período, esta Comissão recebeu apenas uma proposta da Empresa Algar Telecom S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.208.516/0001-74, localizada na rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, por meio de sua representante legal, o senhora Raizza Riza Andrade Costa, portadora do RG n.º MG - 15.511.899, inscrita no CPF sob o n.º 097.692.306-85. A proposta apresentada tem o valor total de R\$ 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos) que atende ao que foi estipulado no edital. A agente de contratação comunica que a empresa apresentou todas as certidões, que após analisadas e validadas considera a empresa atende os requisitos para habilitação jurídica e fiscal. Concluída a análise da proposta e da documentação, deverá este certame ser homologado e dada a devida publicidade. Desta forma, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida, será assinada pela agente de contratação e sua equipe de apoio.

Indianópolis/MG, 4 de abril de 2024.


Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação


Selmo Alves de Souza
Membro da Equipe de Apoio


Rosângela dos Santos Silva
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 07/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações para a prestação de serviços de internet Banda Larga com no mínimo 600MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Tipo: Menor preço Global

WELBEMAR ALVES XAVIER, presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições e conforme termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de nº 07/2024 e **ADJUDICAR** o objeto a empresa a seguir identificada para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

No valor total: 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais).

Indianópolis, MG, 10 de abril de 2024


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Av. Sant'Clair de Mello 207 - Indianópolis/MG
Cep: 38.490-000 - Telefone: (34)32451367
CNPJ: 21.246.764/0001-31

FL. Nº 248

B

Visto

NOTA DE EMPENHO

0000168

DATA EMPENHO: 12/04/2024

TIPO: Global

MODALIDADE: Comunicação interna

Nº AF/CI: 0005025

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.3.90.39.00.00

CO: 0000

Nº FICHA: 8/0

OBJETO DA DESPESA: SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA

CONTRATO:

TIPO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Mensal

AGENDAMENTO:

EXERCÍCIO: 2024

INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ENTIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
SUBUNIDADE:
FUNÇÃO: 01 Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa
PROGRAMA: 0011 AÇÃO LEGISLATIVA
PROJ/ATIV 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.42.00 Serviços de Processamento de Dados

CREDOR

Página 1 de 1

RAZÃO SOCIAL: ALGAR TELECOM S.A.

CÓDIGO: 000006

CNPJ/CPF: 71.208.516/0001-74

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES GARCIA 414

BAIRRO: BRASIL

CEP: 38.400-668

CIDADE: UBERLÂNDIA

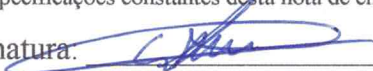
UF: MG

TELEFONE:

FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7029809450010

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

denador: Assinatura: 

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS									
ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
001	12	SE	D	SERVIÇOS DE INTERNET		191,50	0,00	0,00	2.298,00
VALOR DOS PRODUTOS:				DESCONTOS:	IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:
2.298,00				0,00	0,00	0,00			2.298,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

Nota de Empenho Global destinado a cobertura de despesas com contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para prestação de serviços de internet banda larga com no mínimo 600MB decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 7/2024, observado o regime de contratação pública regulamentado pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO

DATA CONTABILIZAÇÃO: 12/04/2024

INICIAL OU SALDO: 75.176,46

EMPENHADO: 2.298,00

SALDO DISPONÍVEL: 72.878,46

Contadora:  LILIAN SILVA BORGES RABELO CRC/MG083266

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: __/__/__ Resp. liquidação: Assinatura: _____

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Data: __/__/__ Responsável

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Data: __/__/__ Responsável

Nome do responsável:

Documento de identidade:

Dados bancários - Banco: Agência: Conta:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA:

Nº CHEQUE:

TESOUREIRO: